



<http://www.catalao.go.gov.br>  
[protocolo@catalao.go.gov.br](mailto:protocolo@catalao.go.gov.br)

MICHELE.AIRES\*



**PROTOCOLO:** 2024037562      **Autuaçã** 26/09/2024      **Hora:** 08:25  
**Interessado:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALÃO  
**CPF / CNPJ:** 03.532.661/0001-56      **Data**  
**N.**      **PROT.** -  
**Valor:** R\$ -  
**Assunto:** CONTRATAÇÃO  
**SubAssunto:** CONTRATAÇÃO  
**Tópicos do**  
**Comentário:** INSTALAÇÃO ELETRICA DO APARELHO DE RAOX  
**Origem:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO

<b>PROTOCOLO</b>	2024037562	<b>Autuaçã</b>	26/09/2024	<b>Hora</b>	08:25
<b>Interessado:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALÃO				
<b>CPF / CNPJ:</b>	03.532.661/0001-56	<b>Fone:</b>			
<b>Endereço:</b>		<b>Bairr</b>	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA		
<b>N.</b>		<b>Data</b>		<b>PROT.</b>	-
<b>Valor:</b>	R\$ -				
<b>Assunto:</b>	CONTRATAÇÃO				
<b>SubAssunto:</b>	CONTRATAÇÃO				
<b>Tópicos do subassunto:</b>					
<b>Comentário:</b>	INSTALAÇÃO ELETRICA DO APARELHO DE RAOX				
<b>Origem:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO				

**SOLICITAÇÃO DE**  
**DEMANDA**

**DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA**

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go

**Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):** Departamento de Patrimônio e Manutenção

**Responsável pela Demanda:** Márcia Elias Rosa

**E-mail e Telefone:** [saudepatrimonio@gmail.com](mailto:saudepatrimonio@gmail.com) / (64) 98109-6404

**Objeto :** Contratação de empresa especializada na instalação do aterramento do aparelho de RX do CAM – Centro de Atendimento Médico – Dr. Antônio Abadio da Silva

**Justificativa da necessidade da contratação :** Adquirimos o referido aparelho de RX e para que o mesmo esteja em pleno funcionamento, necessitamos que a parte do quadro e aterramento de energia ligados ao aparelho esteja pronto e testado para que o mesmo seja montado.

**Descrições e quantidades:** Um quadro completo com aterramento relativo ao aparelho de RX conforme manual em anexo. Incluindo materiais e serviços

**4. Observações gerais :** serviços a prestar na instalação do quadro de aterramento para o aparelho de rx

**4.1. Prazo de Entrega/ Execução:** 30 dias

**4.2. Local e horário da Entrega:** CAM – Centro de Atendimento Médico – Dr. Antônio Abadio da Silva – Rua Albino F. do Nascimento Esq. Com Mozar Salviano , 100 – Bairro Estrela – Catalão - GO

**4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:** Departamento de Patrimônio e Manutenção – Márcia Elias Rosa

**4.4. Prazo para pagamento:** Em até 15 (quinze) dias contados a partir da apresentação da Nota do recebimento da Nota de liquidação acompanhada da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica ou PIX), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor em banco oficial (Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal).

Catalão-Go, 25 de setembro de 2024.

  
Márcia Elias Rosa  
Coordenadora de Patrimônio e Manutenção  
Catalão - Go

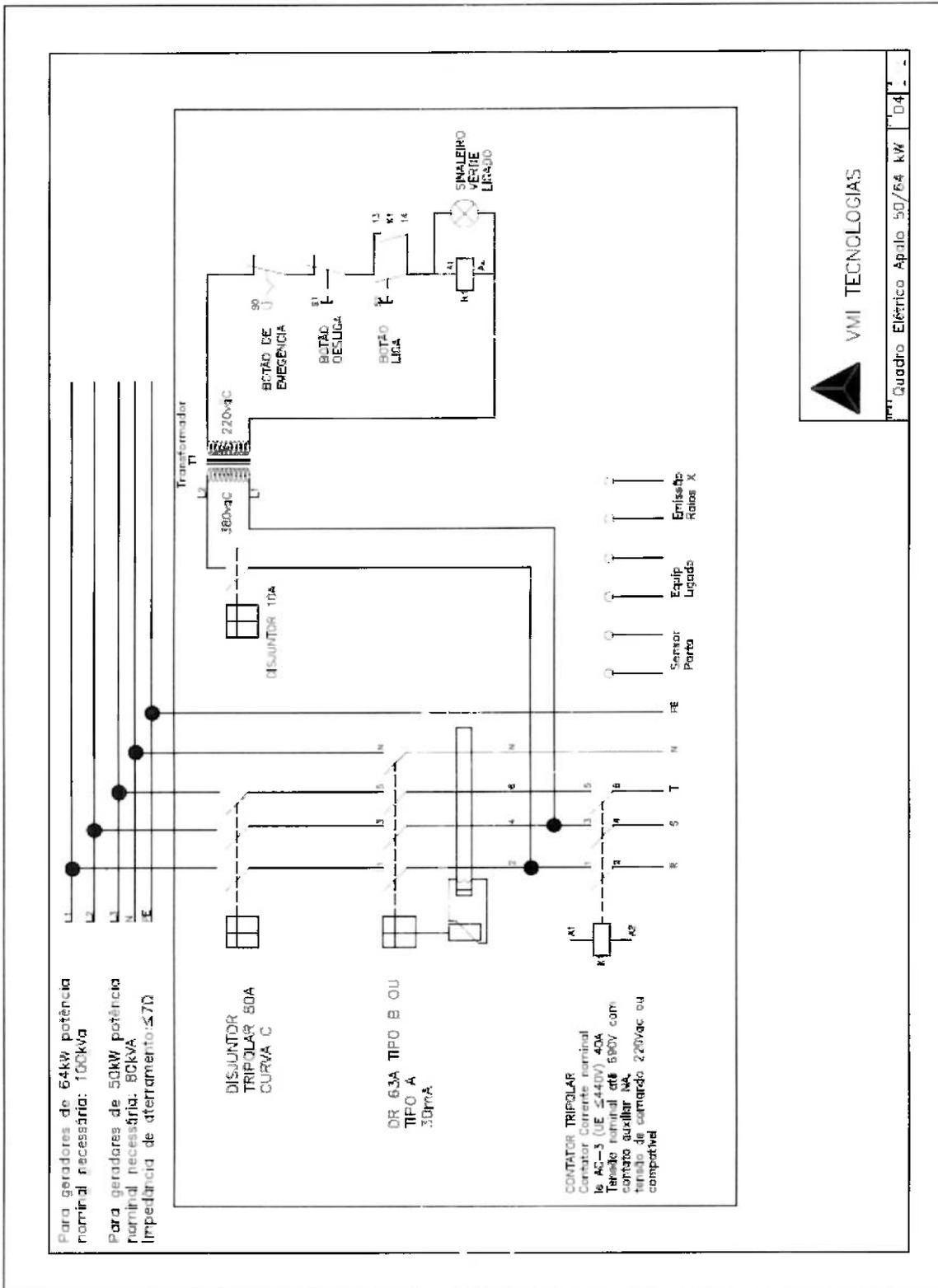
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**Ciente:**

  
Gizelda V. V. de Alcântara  
Secretária Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde  
Catalão- Go

13 ANEXOS

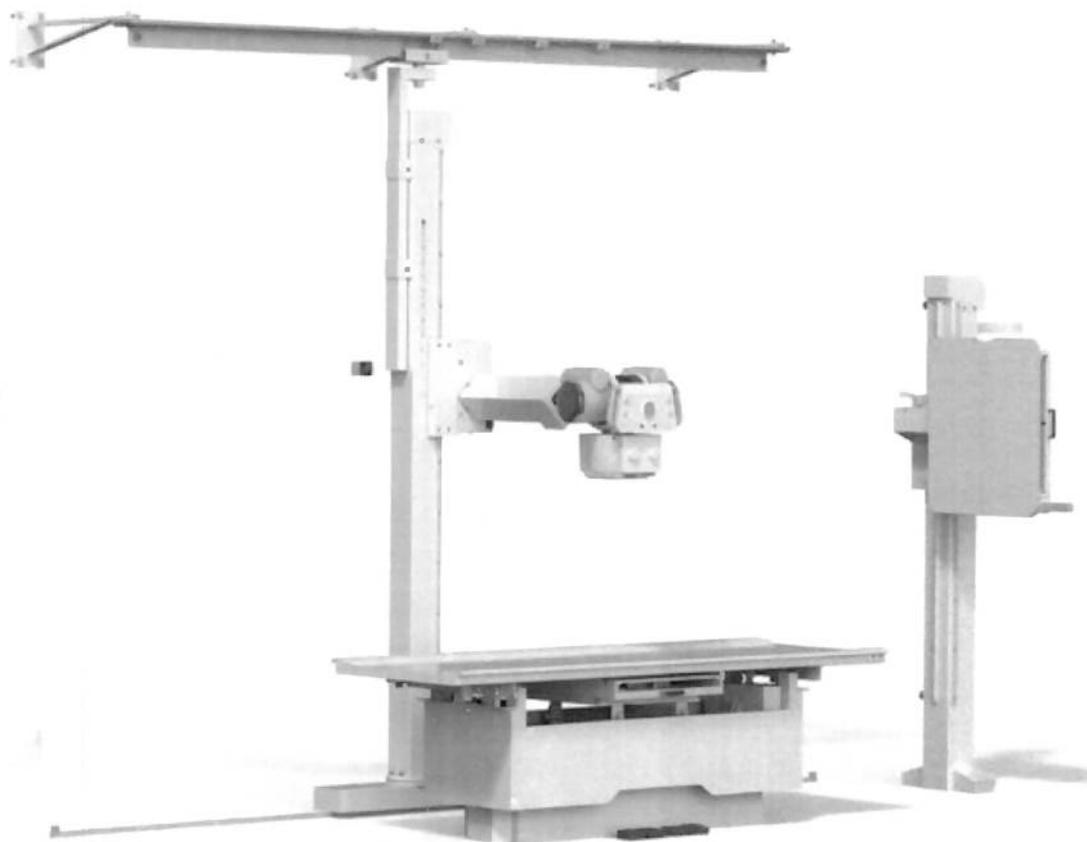
ANEXO 1 - DIAGRAMA DE MONTAGEM QUADRO DE FORÇA.



ANEXO 2 – EQUIPAMENTOS PARA CONFIGURAÇÃO DO LAYOUT DA SALA

Mesas

## Manual de Pré-Instalação



# Apolo D / Apolo S

## CONTATO

vmimedica@vmimedica.com.br

### Endereço do fabricante

VMI Tecnologias Ltda.

Rua Prefeito Eliseu Alves da Silva, nº 400

Distrito Industrial Genesco Aparecido De Oliveira

Lagoa Santa/MG

Brasil

Responsável técnico: Alan Moraes Viegas (CREA-MG: 139176/D)

Responsável legal: Otávio Viegas

© 2017 VMI Tecnologias Ltda.



Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução ou transmissão total ou parcial, por qualquer forma ou meios, sejam eles eletrônicos, mecânicos ou outros, sem o consentimento prévio por escrito do detentor dos direitos autorais.

## Conteúdo

<b>1</b>	<b>CONVENÇÕES E SÍMBOLOS USADOS NESTE MANUAL .....</b>	<b>4</b>
<b>2</b>	<b>OUTROS SÍMBOLOS .....</b>	<b>4</b>
<b>3</b>	<b>ADVERTÊNCIAS .....</b>	<b>8</b>
<b>4</b>	<b>PRAZOS DE INSTALAÇÃO E GARANTIA .....</b>	<b>8</b>
<b>5</b>	<b>CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA .....</b>	<b>9</b>
<b>6</b>	<b>DADOS TÉCNICOS.....</b>	<b>10</b>
6.1	DADOS ELÉTRICOS.....	10
6.2	CONDIÇÕES AMBIENTAIS .....	13
6.3	DISSIPACÃO DE CALOR .....	14
<b>7</b>	<b>TRANSPORTE E MANUSEIO .....</b>	<b>14</b>
7.1	DIMENSÕES DAS EMBALAGENS DE TRANSPORTE .....	15
<b>8</b>	<b>PRÉ-INSTALAÇÃO .....</b>	<b>15</b>
8.1	PREPARAÇÃO DA SALA DE EXAMES.....	15
8.2	AR CONDICIONADO E DESUMIDIFICADOR DE AR .....	15
8.3	DIMENSÕES DA SALA DE EXAMES.....	16
8.4	PAINEL DE CONTROLE.....	16
8.5	QUADRO ELÉTRICO .....	16
8.6	PREPARAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ATERRAMENTO .....	17
8.7	PARA REDE TRIFÁSICA 380 VCA .....	18
8.8	ESPECIFICAÇÕES DOS CABOS.....	19
8.9	DISTÂNCIAS REQUERIDAS.....	20
<b>9</b>	<b>ESTRUTURAS.....</b>	<b>21</b>
9.1	MESA BUCKY ELEVATÓRIA COM TAMPO FLUTUANTE .....	21
9.2	MESA BUCKY COM TAMPO FLUTUANTE.....	22
9.3	MESA SOBRE RODAS .....	23
9.4	ESTATIVA PORTA TUBO CHÃO TETO .....	23
9.5	ESTATIVA PORTA TUBO CHÃO .....	25
9.6	ESTATIVA PORTA-TUBO ARCO GIRATÓRIO .....	27
9.7	MURAL BUCKY GIRATÓRIO .....	29
9.8	MURAL BUCKY FIXO .....	30
9.9	ESTATIVA SETRUS GIRATÓRIO COM COLUNA MÓVEL.....	31
9.10	PEDESTAL APOLO D.....	32
9.11	PEDESTAL APOLO S.....	33
9.12	GERADOR.....	33
<b>10</b>	<b>ORIENTAÇÕES SOBRE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA.....</b>	<b>34</b>
<b>11</b>	<b>REDE DE DADOS .....</b>	<b>34</b>
11.1	REQUISITOS DO SISTEMA .....	34
<b>12</b>	<b>CROQUI / PLANTA BAIXA DA SALA DE EXAMES.....</b>	<b>35</b>
12.1	PLANTA BAIXA.....	36
12.2	FORMULÁRIO DE LEVANTAMENTO DE DADOS .....	37
12.3	DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA INSTALAÇÃO .....	40
<b>13</b>	<b>HISTÓRICO DE REVISÕES .....</b>	<b>41</b>
<b>14</b>	<b>ANEXOS.....</b>	<b>42</b>

## 1 CONVENÇÕES E SÍMBOLOS USADOS NESTE MANUAL



### PERIGO

Este símbolo identifica instruções que devem ser observadas em todos os casos a fim de evitar lesão ao paciente e/ou à equipe.



### CUIDADO

Este símbolo identifica instruções que devem ser observadas em todos os casos a fim de evitar danos ao dispositivo descrito.

Este símbolo é utilizado para identificar conselhos especiais, como, por exemplo, para auxiliar o operador ou melhorar uma sequência operacional.

## 2 OUTROS SÍMBOLOS

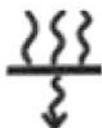
Estes símbolos podem ser encontrados no corpo do equipamento, em etiquetas afixadas, bem como nas embalagens que compõem o produto.



Radiação ionizante X.



Ponto focal do tubo de raios X.



Filtração de radiação X.



Lâmpada do colimador



Endereço do Fabricante.



Data de fabricação do equipamento.



Equipamento tipo B



Não descarte o equipamento sem consultar. Legislação apropriada



Travamento



Destravamento



Atenção! Consulte os documentos acompanhantes.



Consulte o manual do usuário.



Consulte o manual de serviço.



Tensão elétrica perigosa.



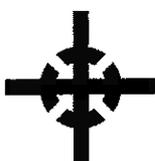
Corrente alternada.



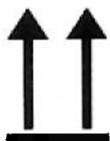
Liga.



Desliga.



Centro de gravidade.



Face superior nesta direção.



Frágil.

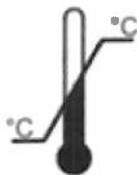


Proteger contra umidade.



Limite máximo para empilhamento.

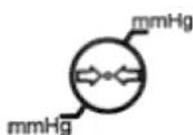
✓



Limite mínimo e máximo de temperatura para armazenamento.



Limite mínimo e máximo de umidade relativa para armazenamento.



Limite mínimo e máximo de pressão para armazenamento.

### 3 ADVERTÊNCIAS

A proteção radiológica é determinante para evitar danos causados à saúde por imperícia, imprudência ou não atendimento a procedimentos obrigatórios na utilização de equipamentos que produzem radiações ionizantes para diagnóstico médico.

Sendo assim, é imprescindível seguir todas as recomendações e procedimentos contidos na **RDC 330/2019** da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Ministério da Saúde, que tem como objetivo:

I - Estabelecer os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista; e

II - Regular o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

#### PERIGO



Os efeitos da radiação, ao não se observar as recomendações da RDC supracitada, podem causar, a médio e longo prazo, lesões na pele e tecidos, alterações biológicas no indivíduo exposto indevidamente como por exemplo, alterações intracelulares que provocam carcinomas, modificações em células da reprodução afetando por hereditariedade seus descendentes e má formação do feto em mulheres grávidas.

Para a construção da sala de exames, é imprescindível que o cliente siga todas as recomendações contidas na **Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002**.

### 4 PRAZOS DE INSTALAÇÃO E GARANTIA

A montagem e a instalação do equipamento serão realizadas sem ônus para o primeiro comprador, caso ocorram dentro do período de 15 (quinze) meses da entrega do produto (a partir da data da emissão da Nota Fiscal de Venda ou do Documento de Embarque).

Se ocorrerem depois de 15 (quinze) meses da entrega do produto, poderá ser cobrado do comprador o ônus decorrente desse processo (despesas de viagem, hospedagem, alimentação, deslocamentos, hora técnica, etc.).



#### CUIDADO

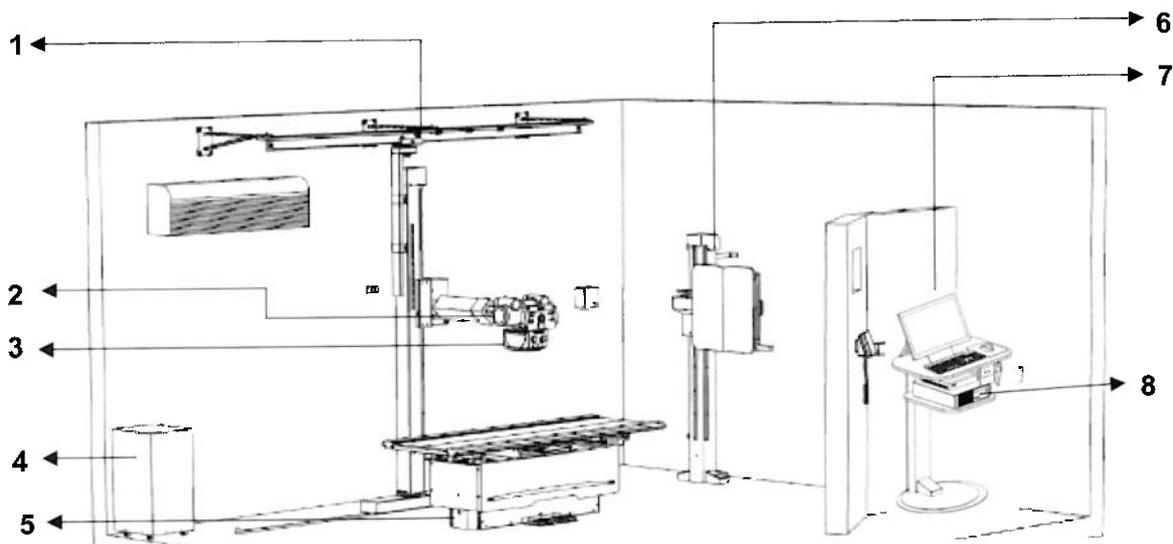
Caso o cliente não instale o ar condicionado ou o desumidificador de ar, solicitados na seção Preparação da sala de exames, corre-se o risco de danos ao equipamento o qual perderá a garantia.

Só é permitida a abertura de qualquer embalagem com a presença de um Técnico/Engenheiro VMI ou Credenciado, podendo a garantia ser perdida caso essa orientação seja descumprida.

O prazo de garantia do produto deverá ser verificado na Proposta de Venda do equipamento.

## 5 CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA

Os componentes básicos utilizados no conjunto Apolo são mostrados na figura abaixo:



Nº	Descrição
1	Estativa
2	Tubo Raio X
3	Colimador
4	Gerador de Raios X
5	Mesa de Exames
6	Mural Bucky
7	Painel de Comando
8	Workstation (Apenas para versão Digital)



### Atenção:

A figura acima é ilustrativa, as Salas comercializadas tem configurações específicas, atentar para os equipamentos que compõem a sala a ser instalada, e seguir os processos específicos para cada equipamento.

## 6 DADOS TÉCNICOS

### 6.1 DADOS ELÉTRICOS

#### Indicadores luminosos de exposição e sensor de porta

Acima da face externa da porta de acesso, deve ser providenciado pelo cliente a instalação de indicadores luminosos de exposição nas cores verde e vermelho acompanhados do seguinte aviso de advertência: **Quando a luz vermelha estiver acesa, a entrada é proibida.**

Estes indicadores devem ser ligados ao gerador através dos cabos especificados na Tabela 3.

Significado dos indicadores luminosos:

Luz Verde	Luz Vermelha	Indicação
Apagada	Apagada	Equipamento desligado.
Acesa	Apagada	Equipamento ligado
Acesa	Acesa	E Equipamento ligado com exposição de Raios X em andamento.

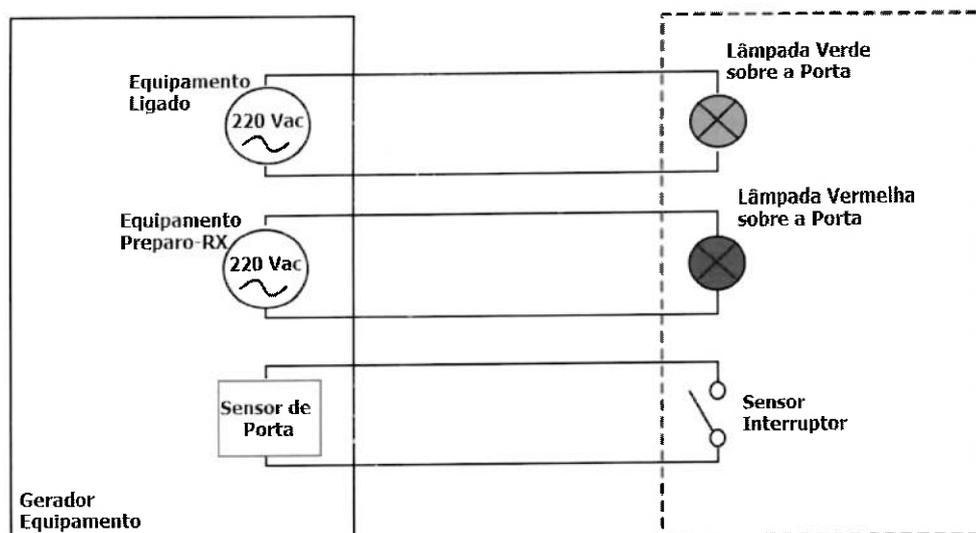
Entre a porta e o gerador também deverá ser providenciada a passagem de um cabo de duas vias para conexão do sensor de porta.

De acordo com a **RDC 330/2019** a colocação por parte do cliente dos indicadores luminosos de exposição é obrigatória. Já a colocação do sensor de porta é um item opcional, no caso de o cliente perceber a necessidade de se ter um maior controle da sala de exames.

As especificações dos cabos a serem providenciados pelo cliente são os seguintes:

Cabo	Bitola mínima (mm <sup>2</sup> )
Para os indicadores luminosos	1,0
Para o sensor de porta	0,5

Abaixo, um esquemático para auxiliar o cliente quanto à ligação elétrica que deverá ser providenciada para o sensor de porta e indicadores luminosos de exposição:



Ademais, o modelo Digital sempre será fornecido com o DAP (Indicação do produto área-dose por exposição), assim como o produto equipado com CR - quando este acessório sair de fábrica juntamente com o conjunto radiológico. Para o produto fornecido para aplicação com écran-filme, o DAP será opcional, ou seja, o cliente poderá adquirir este acessório na compra ou, no futuro, deverá obrigatoriamente adquirir este acessório caso opte pela aplicação com CR ou DR.

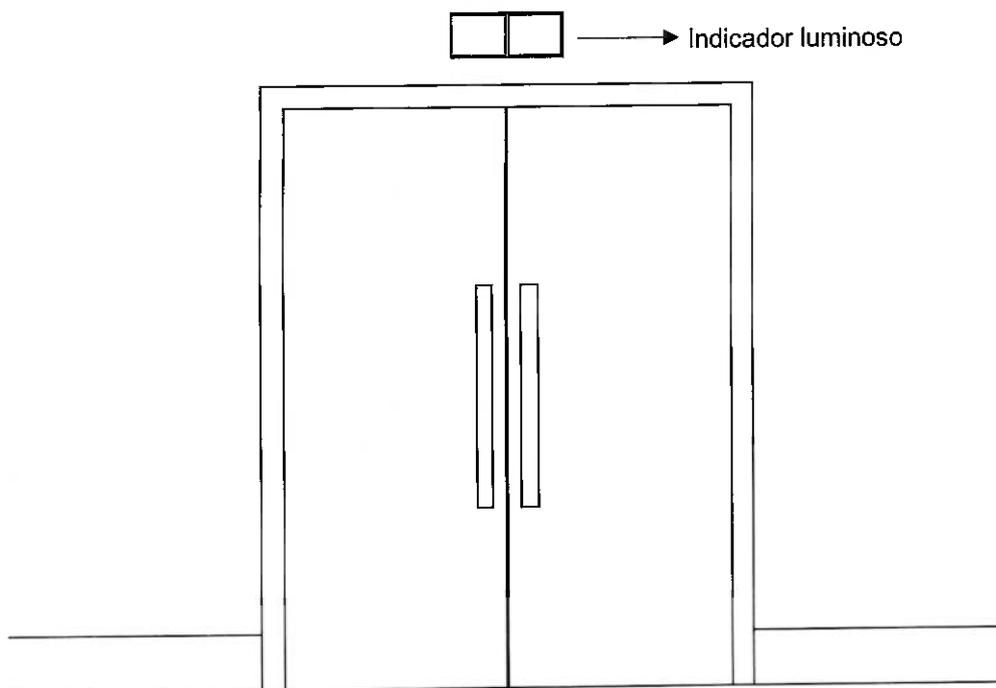
Como definido no anexo AA (Diretrizes e justificativas particulares) da norma ABNT NBR IEC 60601-2-54:2016 Subseção 203.6.4.5 Indicações dosimétricas, a norma isenta os equipamentos de radiografia direta dos requisitos para fornecer indicações dosimétricas. Ou seja, não há uma exigência, mas sim uma recomendação pela crescente demanda de avaliação quantitativa da radiação recebida pelos pacientes durante os procedimentos de radiologia diagnóstica.

### CUIDADO



**Em campo, quando o equipamento fabricado exclusivamente para écran-filme for alterado para CR, será responsabilidade da organização responsável garantir conformidade com os requisitos para radiografia indireta.**

Exemplo de montagem de sala com sugestão da instalação dos indicadores luminosos:



**6.2 CONDIÇÕES AMBIENTAIS**

Condições ambientais		
<b>Durante a operação</b>	Temperatura da sala	+10°C a +30°C
	Umidade relativa	30% a 75% sem condensação
	Pressão atmosférica	700 hPa a 1060hPa
<b>Transporte e armazenamento</b>	Temperatura	-10 °C a +55 °C – versão convencional. 0 °C a +40 °C – versão digital
	Umidade relativa	10% a 85% sem condensação
	Pressão atmosférica	700 hPa a 1060hPa

Tabela 1 - Condições ambientais durante o transporte, manuseio e armazenamento

Dentro do range de operação citado, para um bom funcionamento do equipamento e garantia da melhor performance, recomenda-se o ajuste dos seguintes valores para temperatura e umidade relativa do ar na sala de exames:

Condições ambientais recomendadas para operação	
Temperatura	23 ± 3 °C
Umidade relativa	50 ± 5 %

Tabela 2 - Condições ambientais recomendadas para operação

**AVISO**

**A sala de exame deve estar permanentemente climatizada dentro do intervalo de temperatura da sala citado anteriormente, mesmo quando o equipamento não estiver sendo usado.**

### 6.3 DISSIPACÃO DE CALOR

Para o cálculo correto do ar condicionado a ser instalado pelo cliente na sala de exames, seguem dados referentes à dissipação de calor do equipamento.

Dissipação de calor (em média por hora):

Gerador + tubo	290W
Estativa + colimador	133W
Workstation	400W
Mesa Elevatória	78W
Mural Bucky	54W
Total	955W

(1 W = 3,412 BTU/h)

### 7 TRANSPORTE E MANUSEIO

Ao receber o equipamento verifique se as embalagens apresentam algum tipo de avaria. Em caso positivo, para evitar transtornos futuros, notifique imediatamente a VMI Tecnologias Ltda, informando o número da nota fiscal do produto adquirido:

**VMI Tecnologias Ltda.**

(031) 3370-3750

[vmimedica@vmimedica.com.br](mailto:vmimedica@vmimedica.com.br)

Para assegurar a integridade do equipamento durante o transporte e manuseio é necessário atentar para os seguintes itens:

#### **CUIDADO**



**Sempre transportar as caixas seguindo as posições indicadas nas embalagens de transporte;**

**Respeite as orientações contidas nas embalagens de transporte (verifique a simbologia correspondente na seção Símbolos);**

**Antes de instalado, o equipamento deve permanecer armazenado dentro das embalagens de transporte.**

**7.1 DIMENSÕES DAS EMBALAGENS DE TRANSPORTE**

Embalagem		Volumes	Conteúdo	Compr. (m)	Largura (m)	Altura (m)	Peso (kg)
Mural Giratório	Bucky	2	Coluna	2,00	0,55	0,64	150,0
			Bucky	0,78	0,78	0,35	45,0
Mural Bucky Fixo		1	Conjunto	1,95	0,78	0,49	100,0
Mural Setrus	Bucky	2	Coluna	2,59	0,99	0,74	220,0
			Base	3,60	0,58	0,32	120,0
Mesa Tambo Flutuante	Bucky	1	Conjunto	2,45	1,02	1,04	180,0
Mesa Elevatória	Bucky	1	Conjunto	2,45	1,02	1,04	290,0
Mesa Sobre Rodas	Sobre Rodas	1	Conjunto	2,45	1,02	1,04	180,0
Mesa Fixa		1	Conjunto	2,45	1,02	1,04	180,0
Gerador + Painel de Comando		1	Conjunto	1,27	0,74	1,34	100,0
Estativa Porta Tubo Chão-Teto	Porta Tubo Chão-Teto	2	Coluna	2,59	0,99	0,74	240,0
			Trilhos	3,74	0,26	0,32	55,0
Estativa Porta Tubo Chão-Chão	Porta Tubo Chão-Chão	2	Coluna	2,59	0,99	0,74	220,0
			Base	3,60	0,58	0,32	120,0
Estativa Arco	Arco	2	Coluna	2,35	0,85	0,84	225,0
			Braço	2,25	0,80	1,04	270,0
Estativa Teto-Telescópica	Teto-Telescópica	2	Carro	1,51	0,75	1,70	180,0
			Trilho	3,40	0,95	0,47	130,0

**8 PRÉ-INSTALAÇÃO****8.1 PREPARAÇÃO DA SALA DE EXAMES**

É importante o contato audiovisual com o paciente durante a realização de exames. Portanto, recomenda-se que os equipamentos na sala de exames sejam posicionados de forma a possibilitar este contato.

**8.2 AR CONDICIONADO E DESUMIDIFICADOR DE AR**

Para melhor desempenho e manutenção da vida útil do equipamento, a sala de exames deverá ser dotada de sistema de ar condicionado e desumidificador de ar que regule a temperatura e umidade relativa dentro do range especificado na seção Condições Ambientais para o equipamento em operação.

### 8.3 DIMENSÕES DA SALA DE EXAMES

Dados gerais para a montagem de um conjunto de raios X:

Requisitos	Dimensões
Área mínima para montagem	4,5 x 5,5 m
Altura mínima da sala	2,80 m
Altura mínima da porta	2,10 m
Largura mínima da porta	1,20 m

#### Atenção:

É importante que as dimensões mínimas citadas na tabela acima sejam respeitadas, caso o cliente solicite a instalação em uma sala que não respeite essas dimensões, um layout deve ser apresentado ao mesmo, pois alguns pontos citados abaixo ficarão comprometidos:



- Altura e Largura da porta: comprometem a entrada dos equipamentos montados, onde pode ser necessário a desmontagem dos mesmos, atrasando a instalação, e com risco de danos de peças.
- Altura da Sala: Pode dificultar a instalação e manutenções devido a não possibilitar a abertura da tampa superior da coluna.
- Dimensões da sala: podem comprometer a movimentação de macas e cadeiras de rodas, podem também limitar alguns movimentos e alcances especificados para o equipamento

### 8.4 PAINEL DE CONTROLE

O painel de controle do gerador deve ser instalado próximo ao gabinete da Estação de trabalho. Dessa forma, aprimora-se a rotina de trabalho e facilita o uso do equipamento. Veja a Figura – Exemplo de montagem de sala.

### 8.5 QUADRO ELÉTRICO

Para garantir a proteção contra sobre corrente no gerador e choque elétrico, o cliente deve providenciar a instalação de um disjuntor de acordo com o especificado na seção Dados elétricos. Além disso, deve ser realizada a instalação de uma barra de ligação equipotencial para o circuito de aterramento em conformidade com as normas citadas no item Preparação da rede elétrica e aterramento.

Caso não haja um quadro geral de energia na sala de exames onde possa ser instalado o disjuntor ou ele esteja distante do gerador, o cliente deverá providenciar a instalação de um Quadro elétrico que fique conforme indicado no projeto de instalação.

As especificações referentes à bitola dos cabos estão no item **Preparação da Rede Elétrica e Aterramento**.

O quadro elétrico deve ser montado com 2 botões de acesso externo:

- Um na cor verde, do tipo *push button*, que permite fornecer energia ao equipamento.
- E outro na cor vermelha, do tipo *push button*, o qual interrompe o fornecimento de energia ao equipamento.

Os dois botões devem estar ligados a um circuito de inter-travamento, o qual deve ser desacionado caso o botão vermelho seja pressionado ou caso ocorra interrupção de energia proveniente da rede.

Exemplo de Quadro elétrico (Vista externa):



Para garantir a devida acomodação dos cabos provenientes do equipamento, o sistema de entrada de cabos do quadro elétrico deve conter os seguintes itens básicos:

- Furação para passagem de cabos com diâmetros equivalentes às bitolas dos cabos usados para este equipamento.
- Sistema de travamento interno dos cabos.
- Bornes terminais para conexão de cada cabo.
- Dimensão mínima da caixa 0,40x0,60 m

**Nota:** No item Anexo 1 desse manual está disponível o Diagrama Elétrico recomendado para montagem do Quadro Elétrico.

## 8.6 PREPARAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ATERRAMENTO

Para preparação da rede elétrica e criação de aterramento adequado, o cliente deverá seguir as seguintes normas:

- NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão);
- NBR 13534 (Instalações elétricas em estabelecimentos assistenciais de saúde – Requisitos de segurança);
- NBR IEC 60601- 1 (Equipamento eletromédico - Parte 1 - Prescrições gerais para segurança).



### **CUIDADO**

**O atendimento aos requisitos de instalação elétrica é de responsabilidade do cliente. A não observação das características elétricas solicitadas neste manual podem causar danos ao equipamento.**

## 8.7 PARA REDE TRIFÁSICA 380 VCA

<b>Tensão de rede</b>	Trifásica (380±10%)Vca + Terra + Neutro
<b>Tipo</b>	Trifásico
<b>Configuração</b>	5 fios: 3 fases (L1, L2, L3) + neutro (N) + terra (PE)
<b>Frequência de rede</b>	50/60 Hz
<b>Resistência máxima de aterramento</b>	≤ 5 Ω, esquema tipo TN-S (cabos de terra e neutro exclusivos), NBR 13534
<b>Resistência aparente de rede</b>	0,15 Ω
<b>Trafo, Estabilizador de Tensão e UPS</b>	Estas soluções podem ser aplicadas desde que atendam às demandas específicas do produto, como de tensão, frequência, potência, tipo de carga e de aspectos de EMC (compatibilidade eletromagnética)

Para rede 220Vac, é necessário um Autotrafo trifásico + neutro + terra 220/380 Vac e de no mínimo 50 kVAs - 50/60 Hz

Recomendação para os cabos de alimentação e terra:

Distância	até 25 m	25 a 50 m	50 a 75m	75 a 100 m	100 a 150 m	150 a 200 m
Seção	16,0 mm <sup>2</sup>	25,0 mm <sup>2</sup>	35,0 mm <sup>2</sup>	35,0 mm <sup>2</sup>	50,0 mm <sup>2</sup>	70,0 mm <sup>2</sup>

Para o neutro recomenda-se bitola de 16,0 mm<sup>2</sup> para distâncias até 200 m.

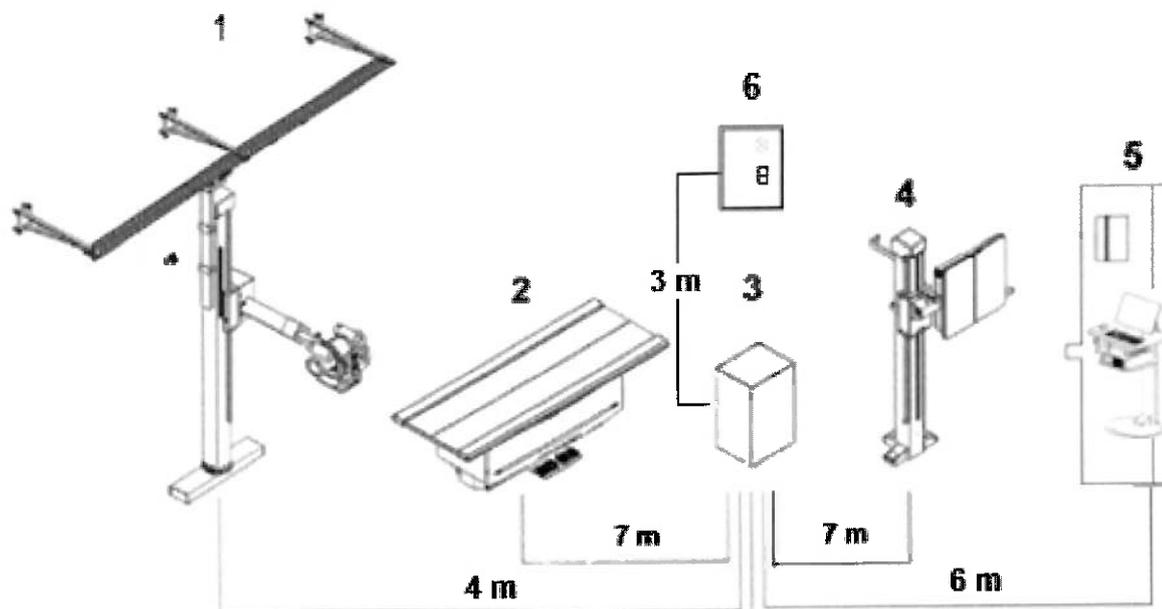


### CUIDADO

**Recomenda-se a utilização de um circuito dedicado para o equipamento, desde o transformador do hospital até o quadro elétrico na sala de exames;**  
**Não utilize estabilizador de tensão na instalação deste equipamento.**

## 8.8 ESPECIFICAÇÕES DOS CABOS

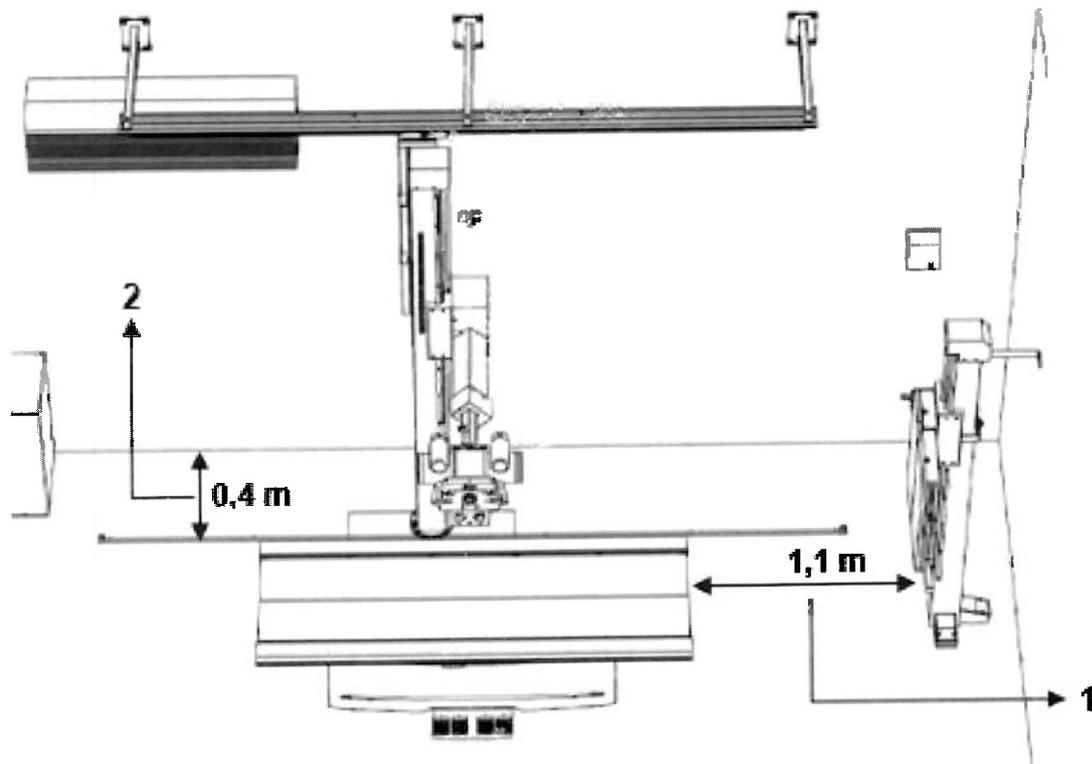
Distância máxima entre os módulos.



**Nota:** Para Estativa Arco a distância máxima entre até o Gerador deve ser de 2 metros.

Nº	Descrição
1	Estativa
2	Mesa Elevatória
3	Gerador de Raios X
4	Mural Bucky
5	Sala de Comando
6	Quadro Elétrico

### 8.9 DISTÂNCIAS REQUERIDAS



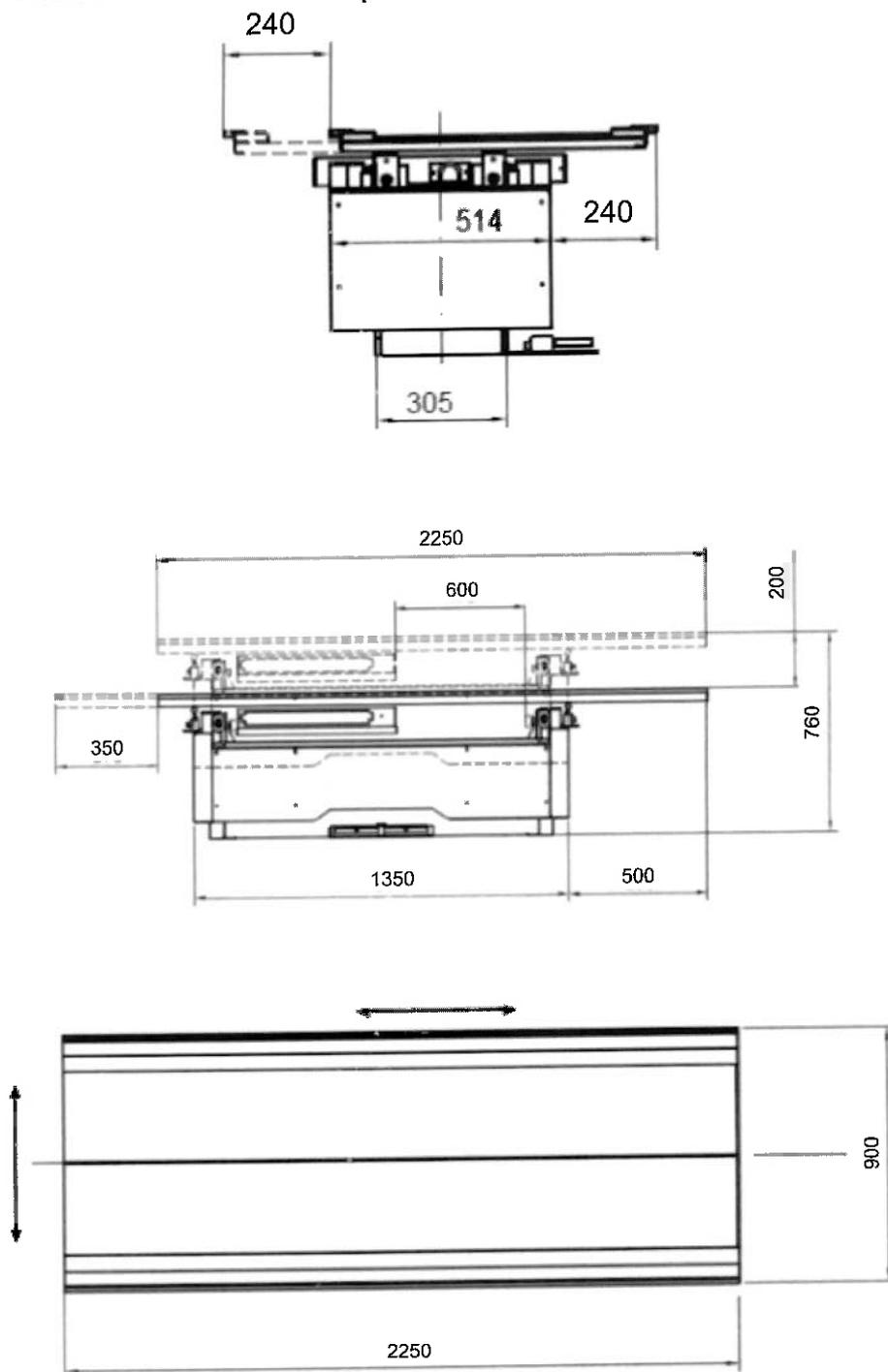
N°	Descrição
1	Distância mínima entre a Mesa de Exames (Tampo Centralizado) e o Mural Bucky
2	Distância mínima recomendada para fixação da Estativa Chão-Chão

## 9 ESTRUTURAS

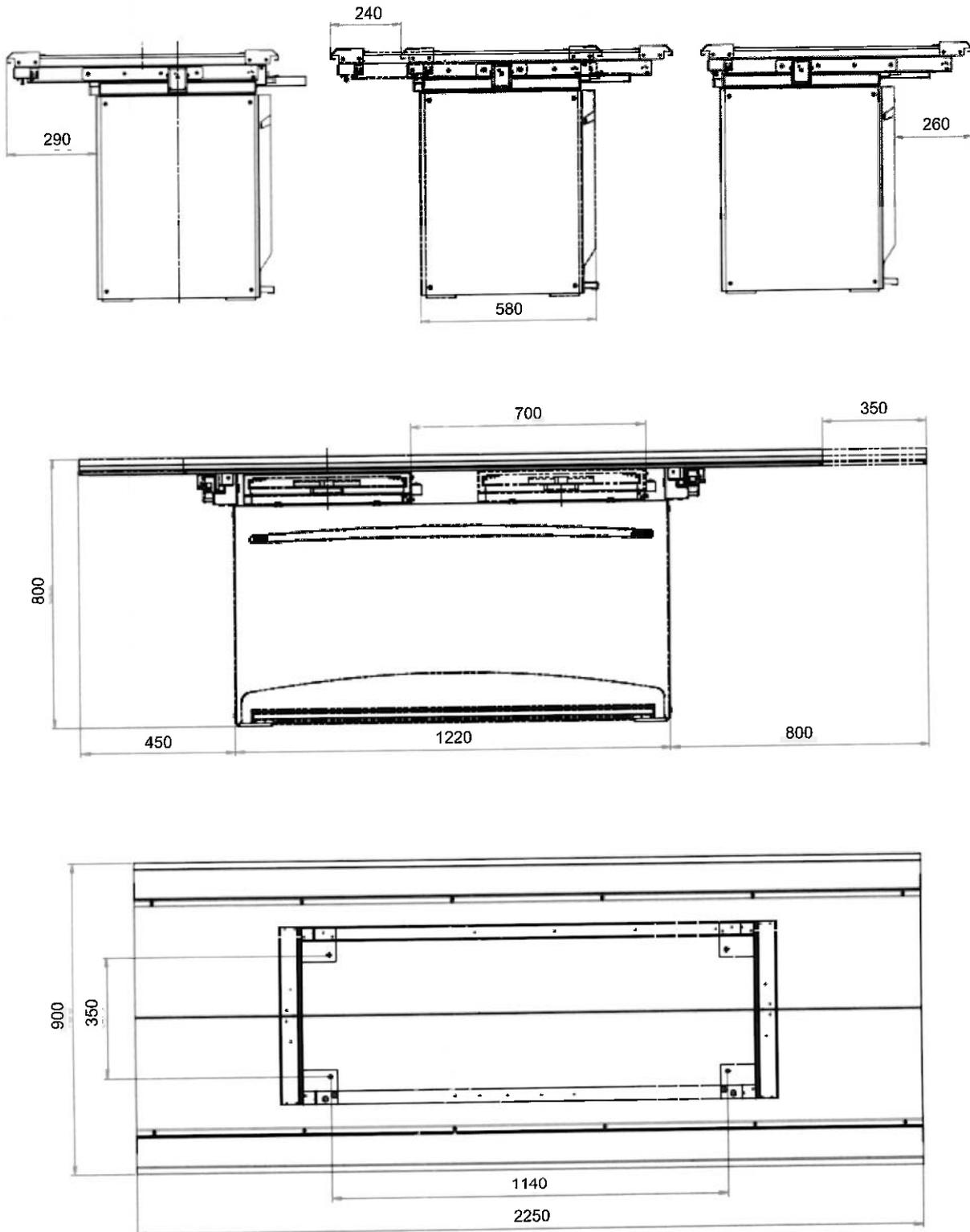
Abaixo, as dimensões de todos os componentes do sistema.

Todas as medidas estão em milímetros.

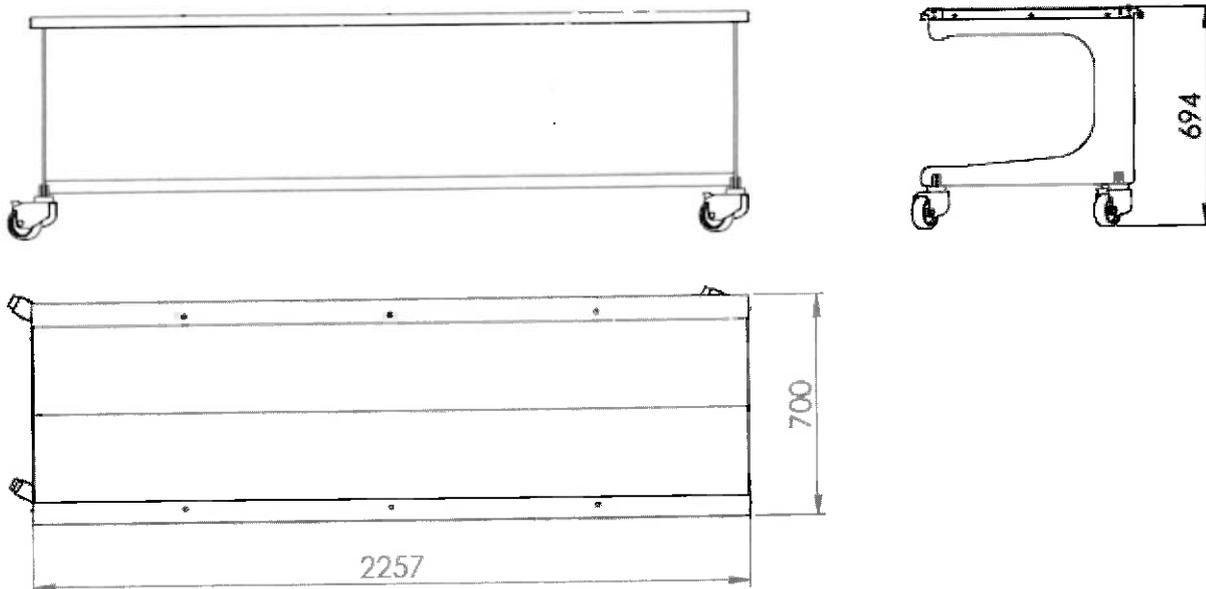
### 9.1 MESA BUCKY ELEVATÓRIA COM TAMPO FLUTUANTE



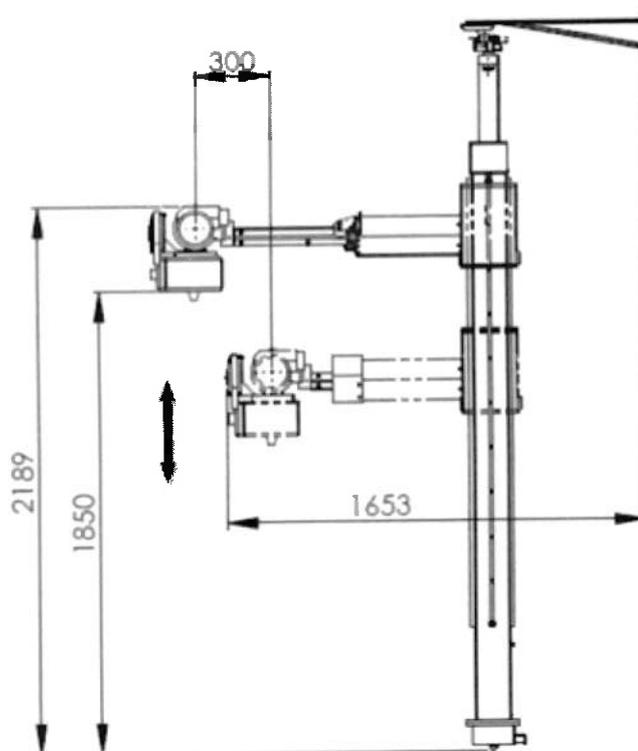
## 9.2 MESA BUCKY COM TAMPO FLUTUANTE

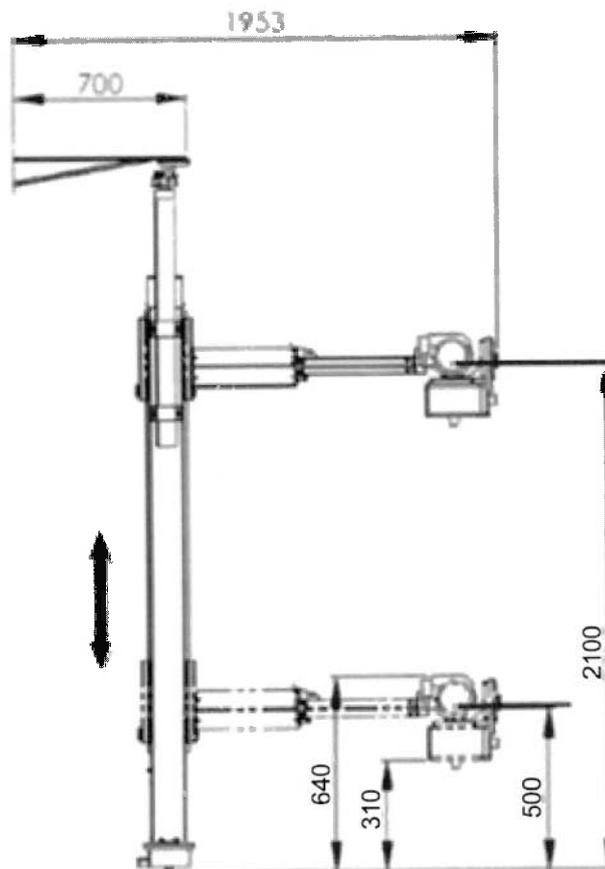
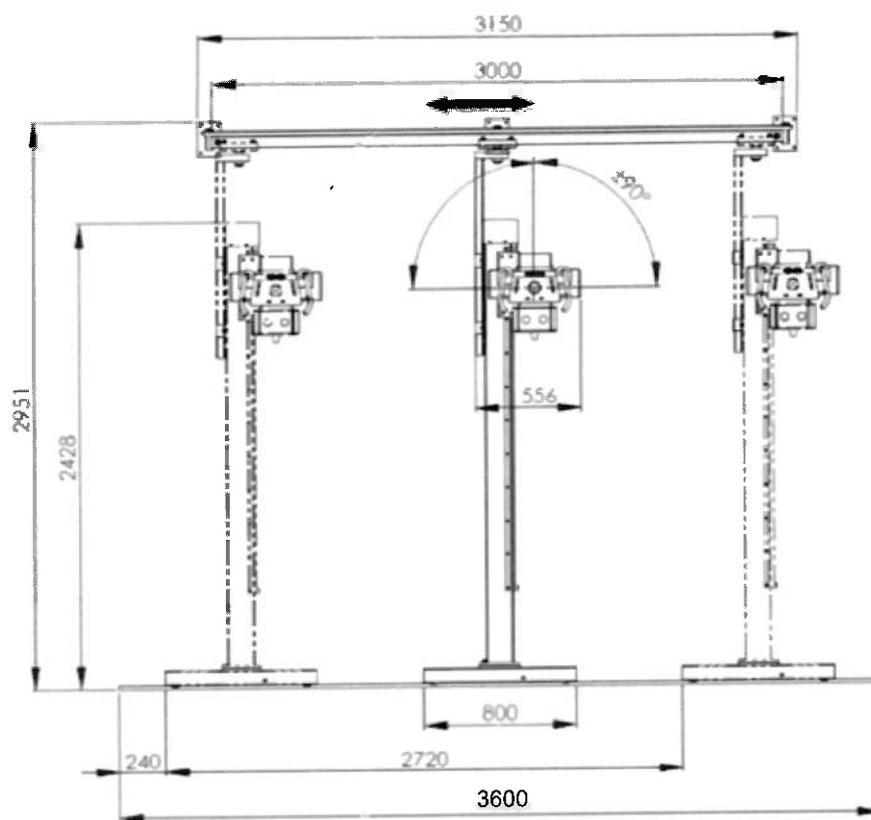


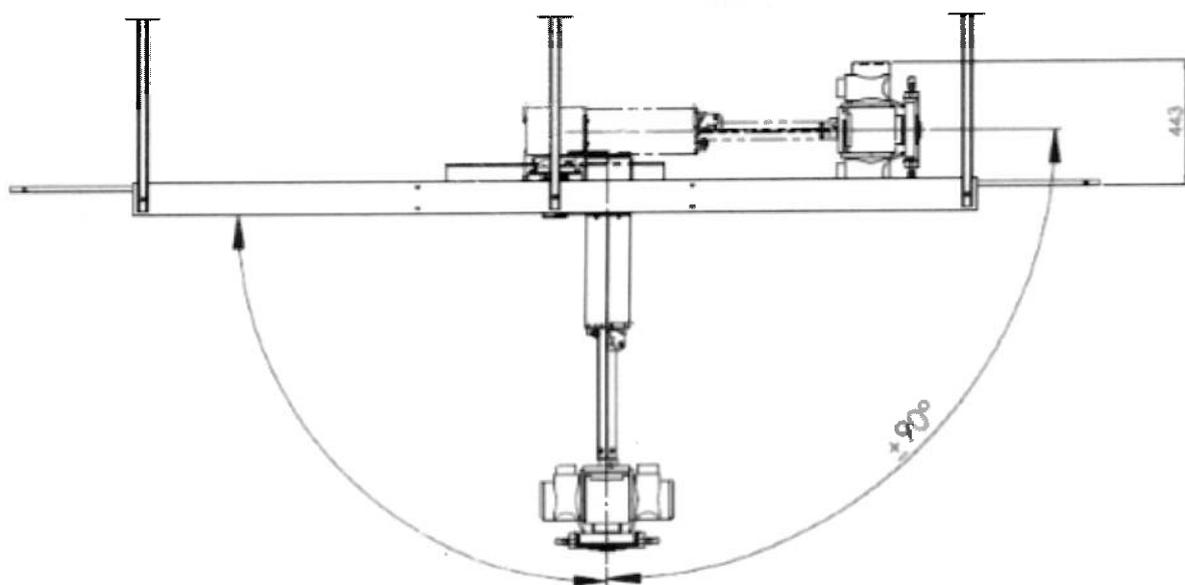
### 9.3 MESA SOBRE RODAS



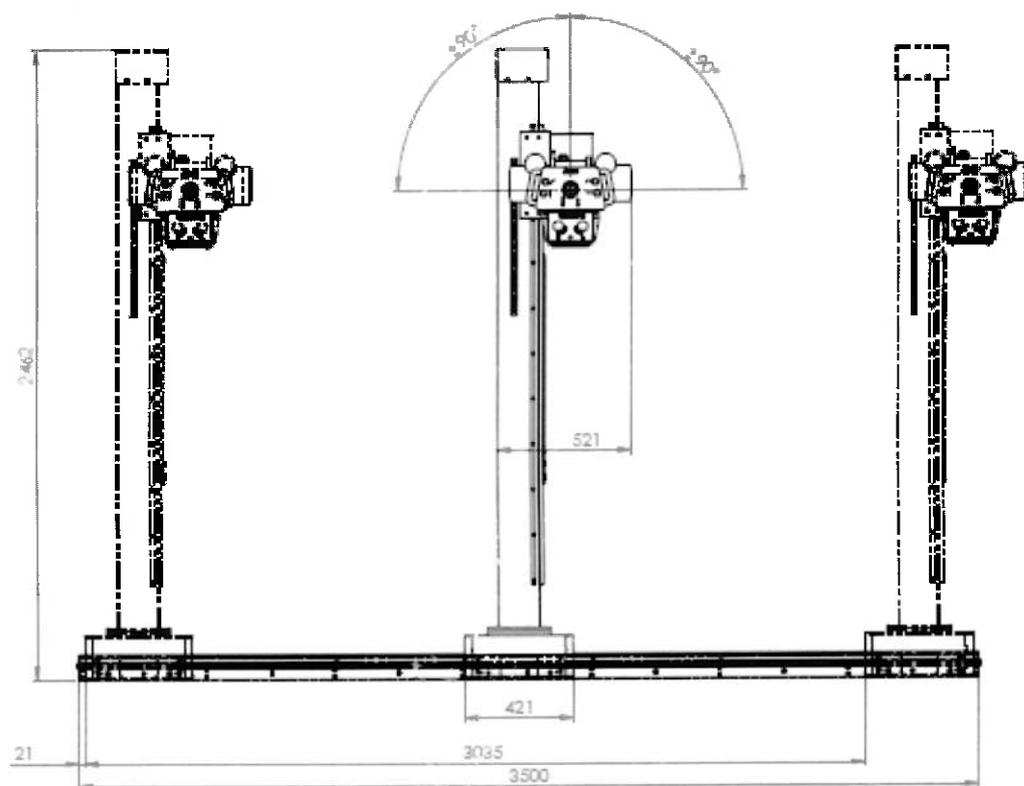
### 9.4 ESTATIVA PORTA TUBO CHÃO TETO

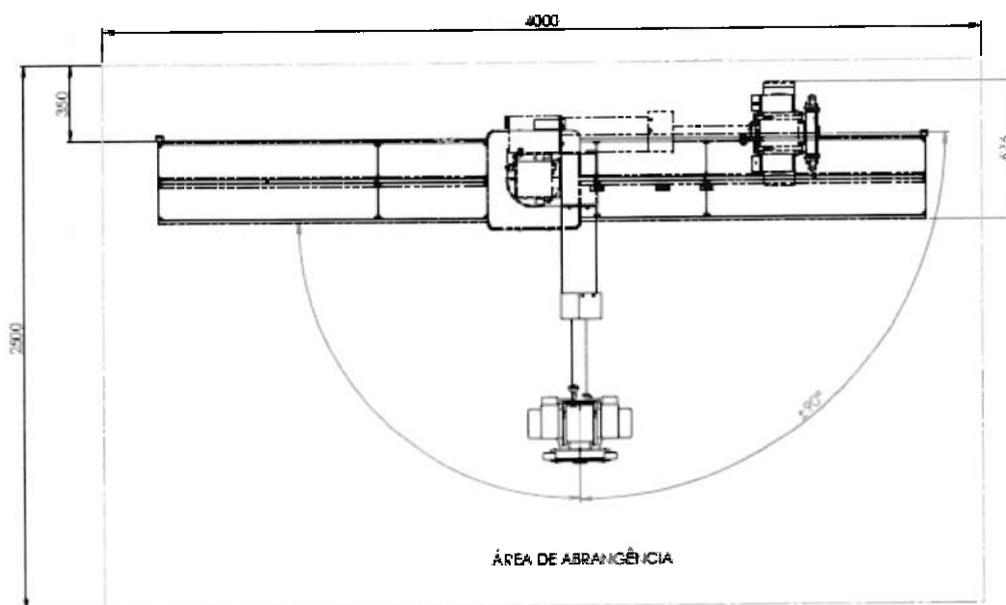
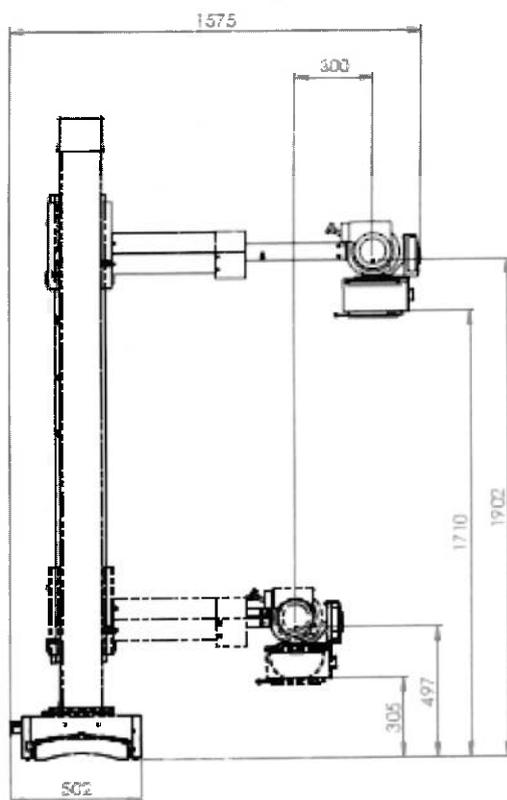




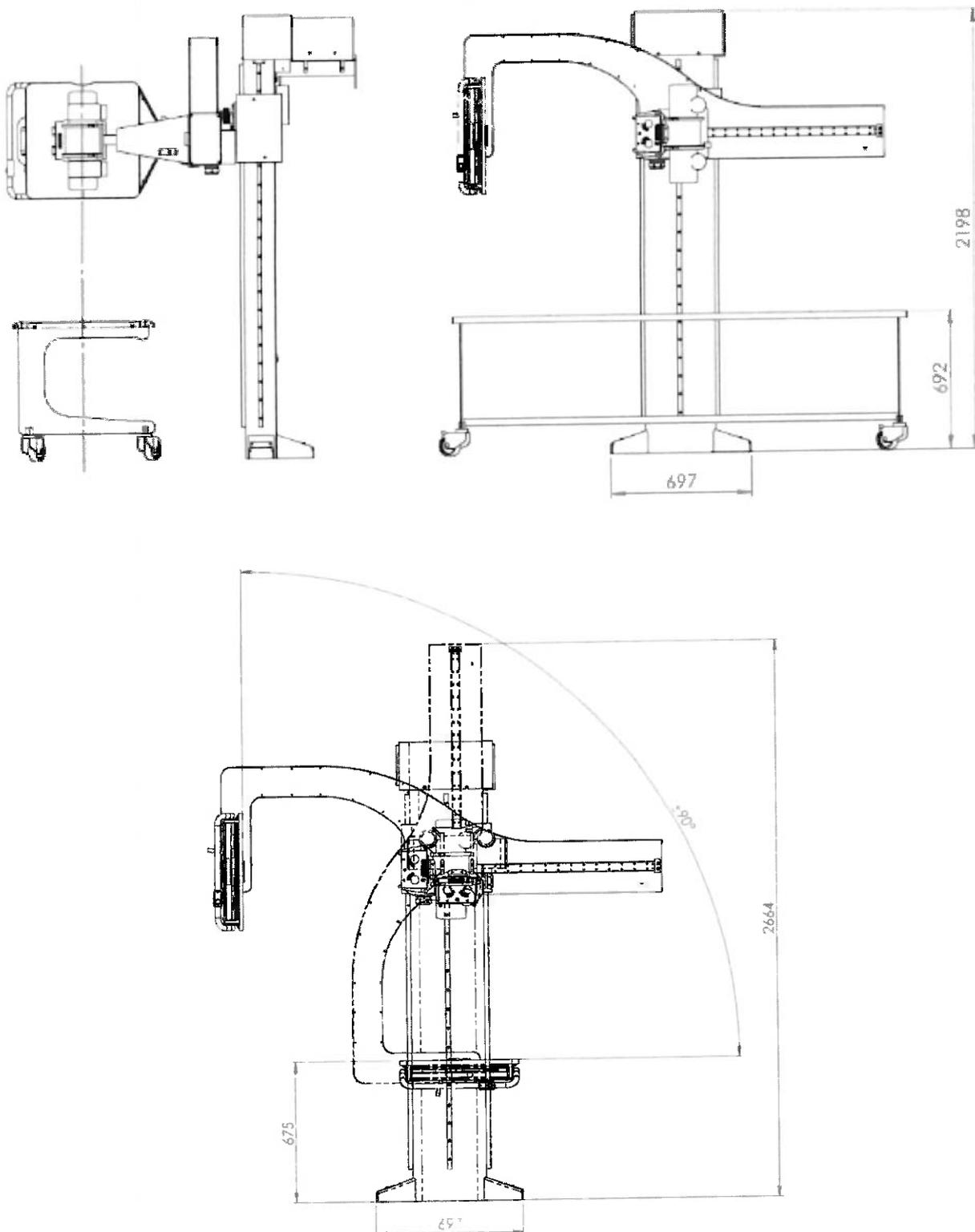


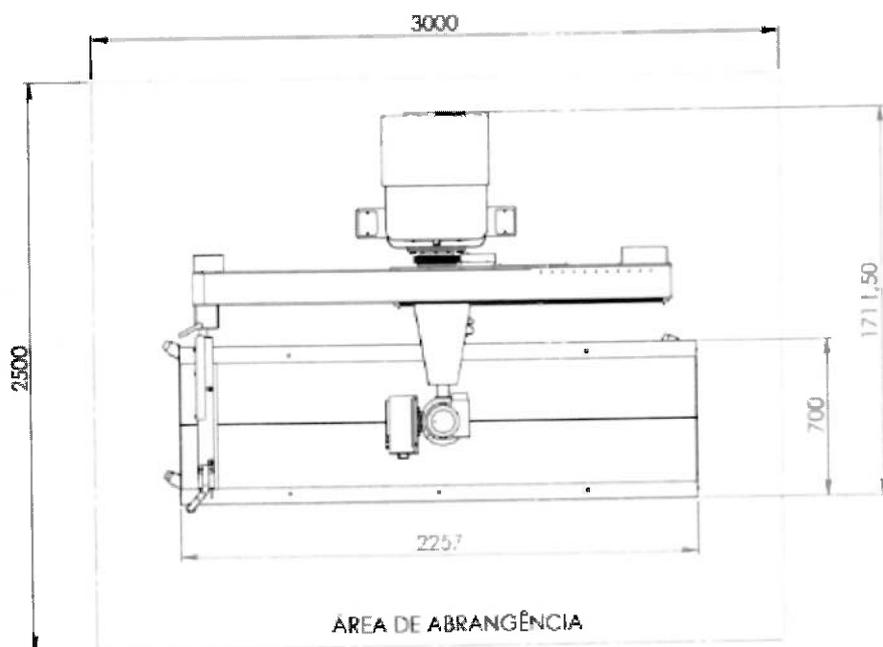
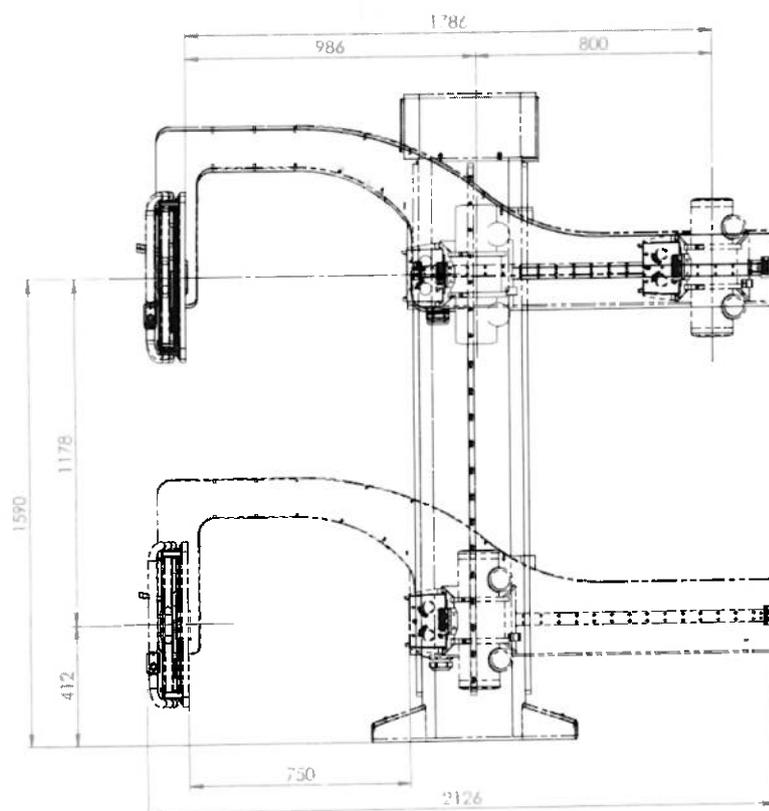
### 9.5 ESTATIVA PORTA TUBO CHÃO



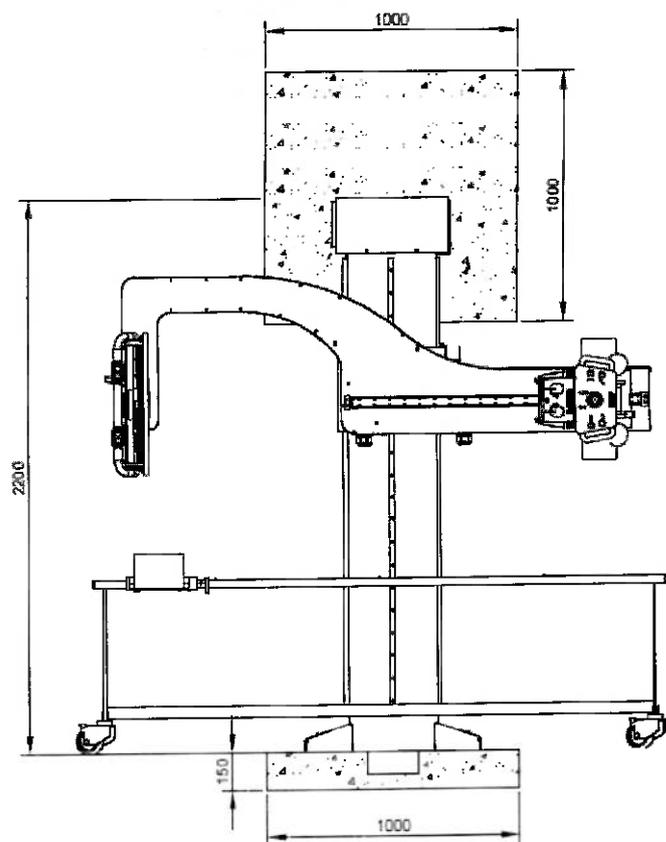


### 9.6 ESTATIVA PORTA-TUBO ARCO GIRATÓRIO

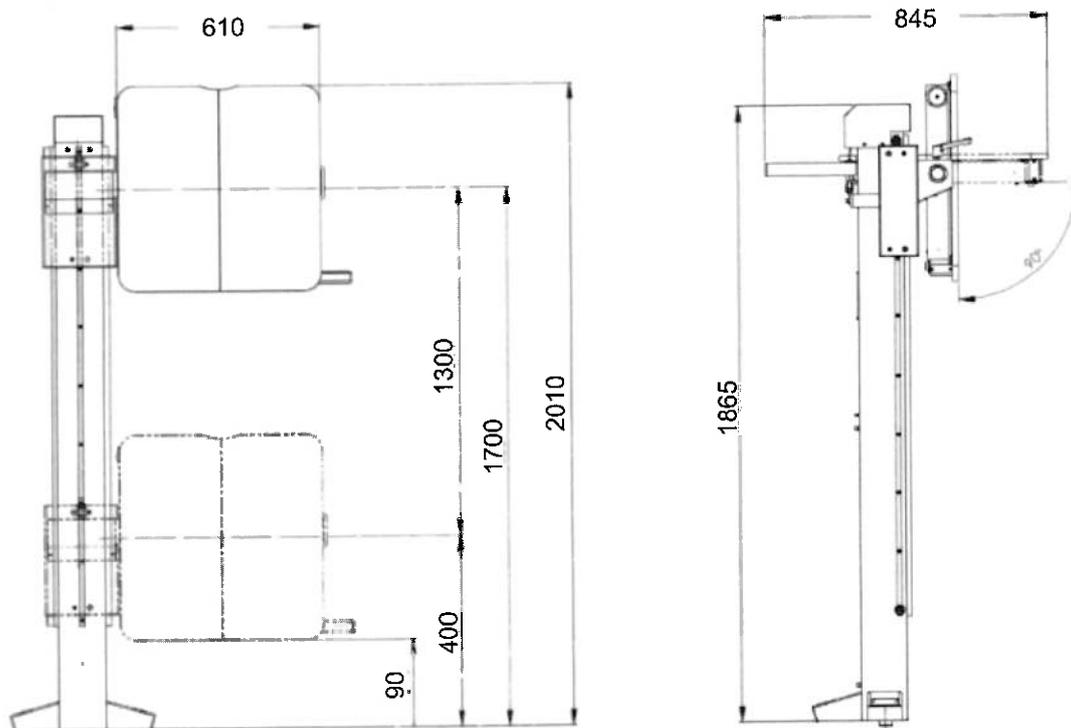


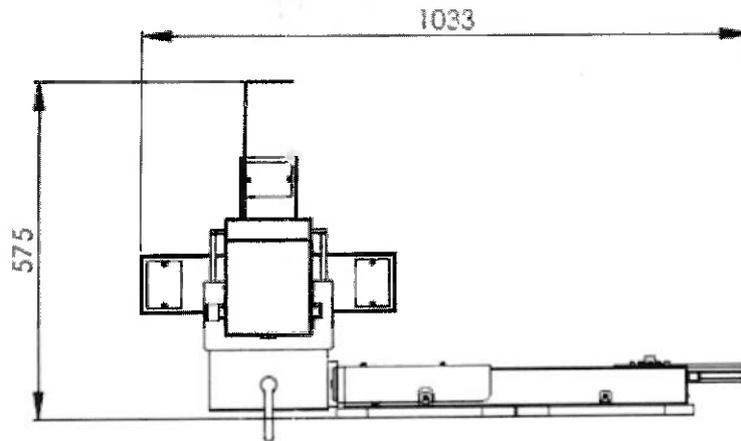


**IMPORTANTE:** Para instalação da Estativa Arco é necessário o reforço estrutural na parede e chão conforme mostrado na figura abaixo.

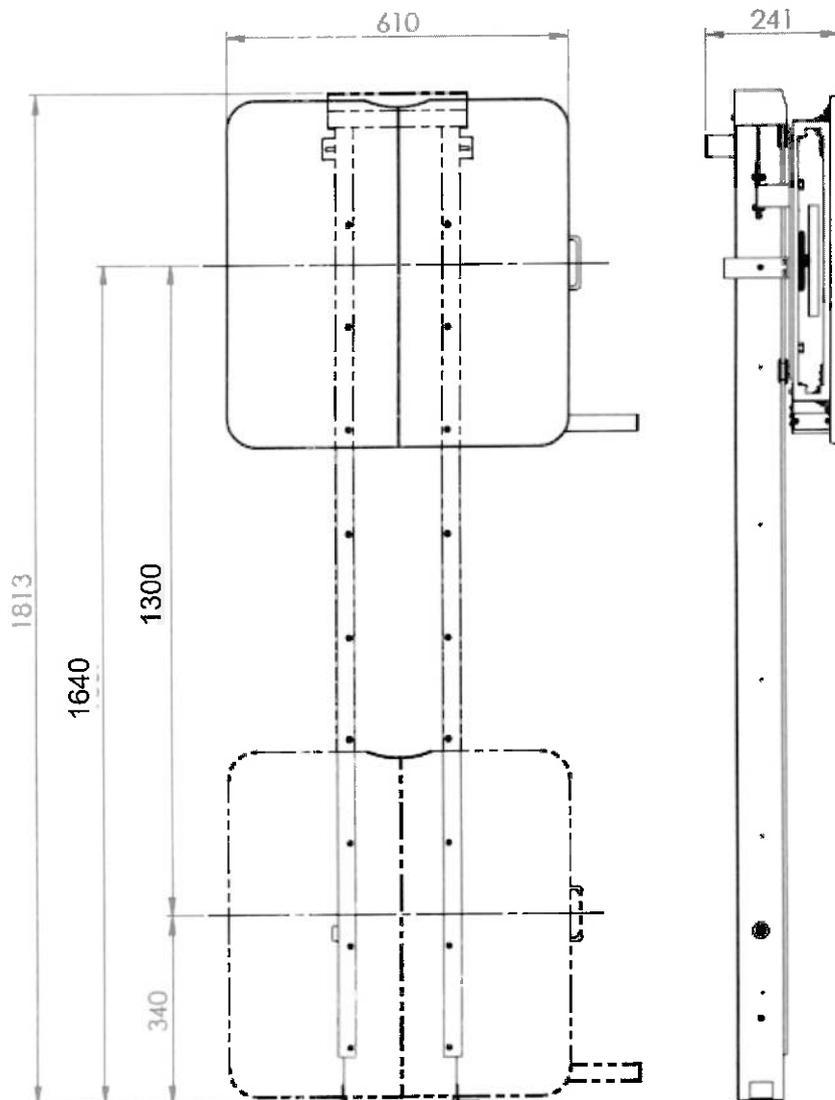


### 9.7 MURAL BUCKY GIRATÓRIO

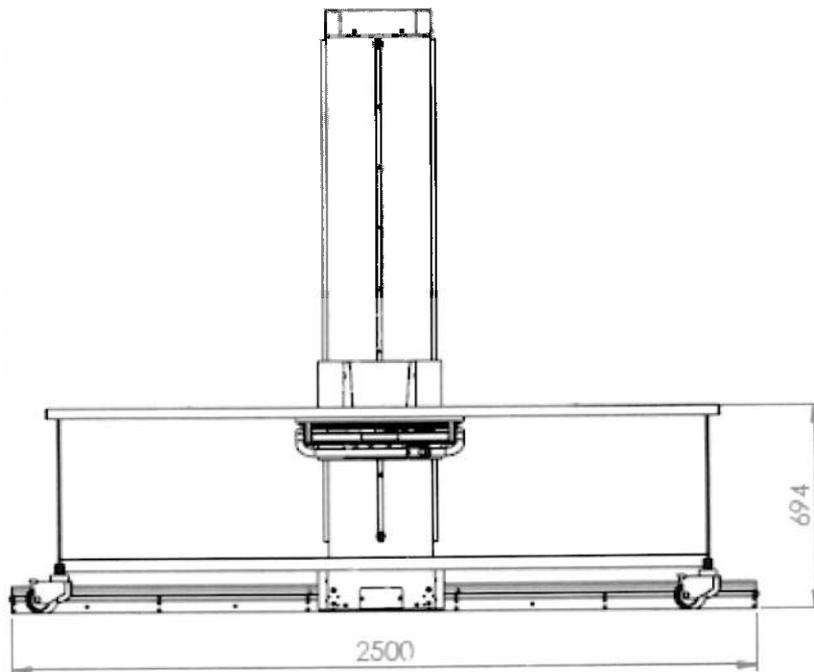
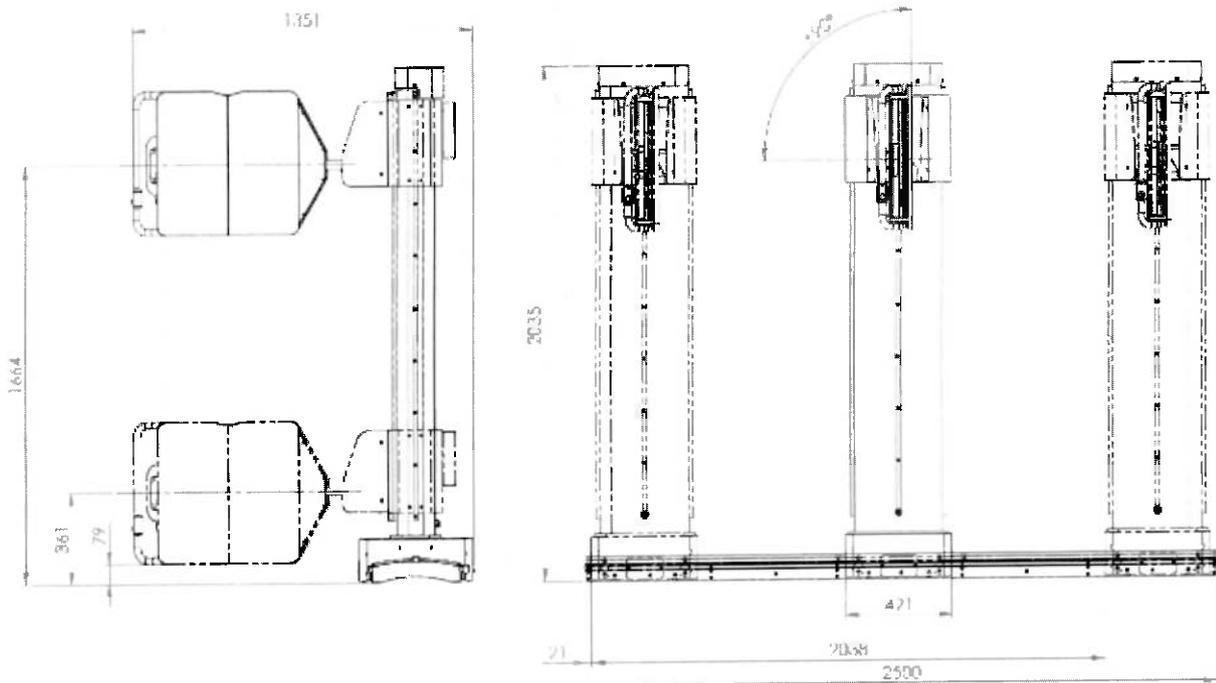


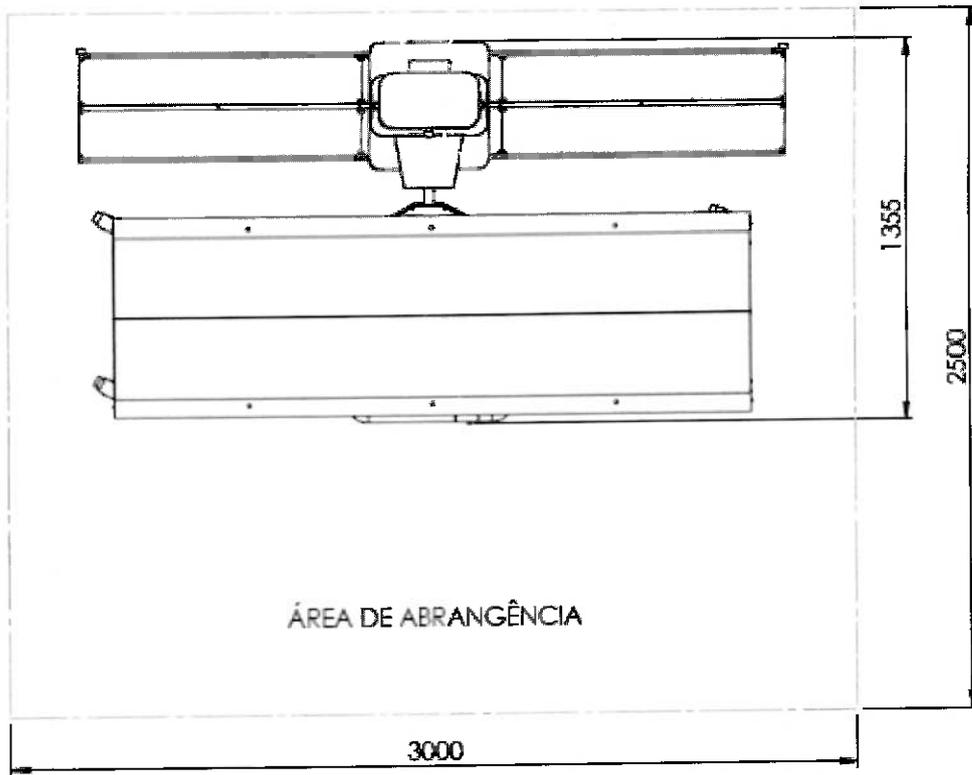


### 9.8 MURAL BUCKY FIXO

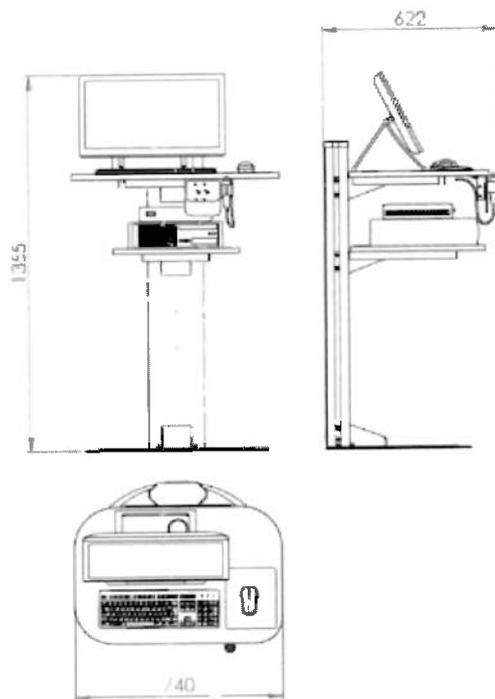


### 9.9 ESTATIVA SETRUS GIRATÓRIO COM COLUNA MÓVEL

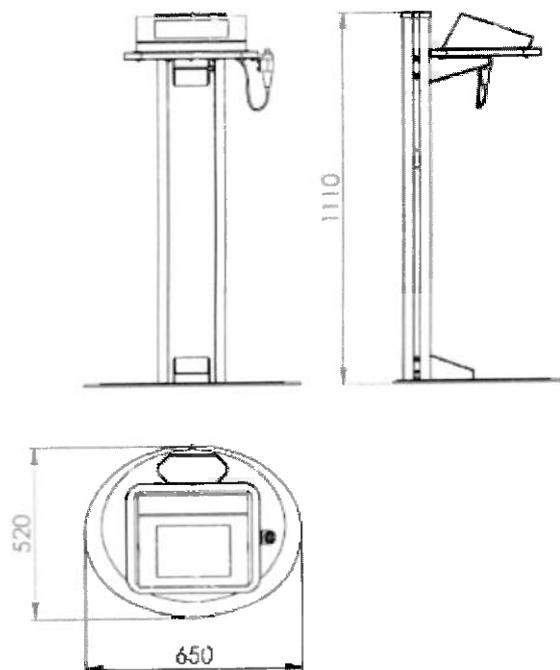




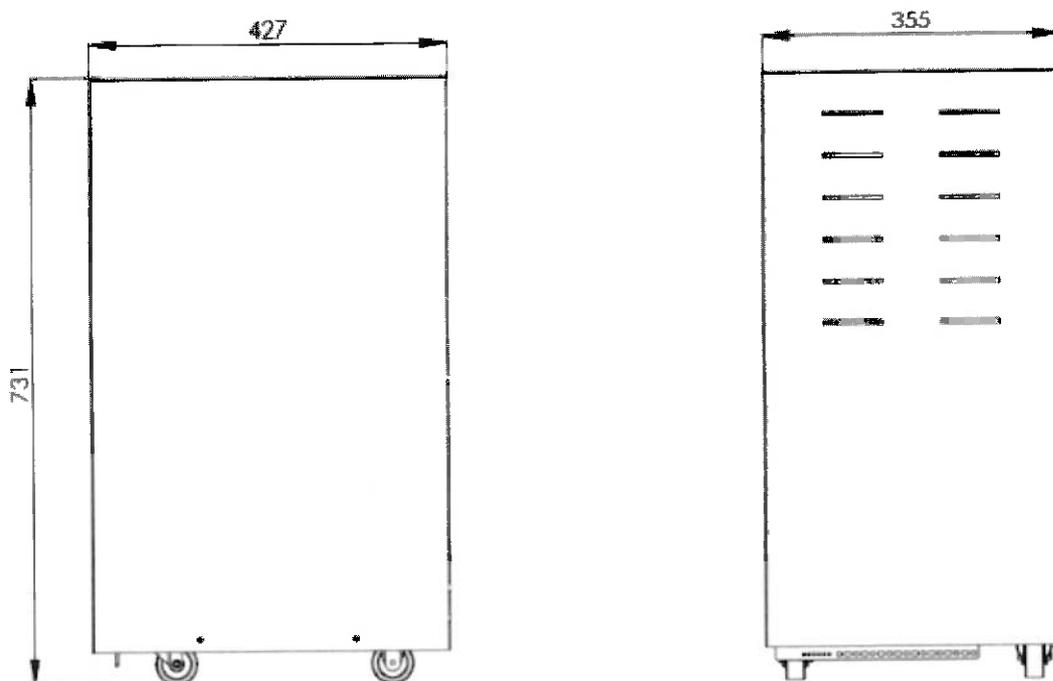
### 9.10 PEDESTAL APOLO D



### 9.11 PEDESTAL APOLO S



### 9.12 GERADOR



## 10 ORIENTAÇÕES SOBRE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

As salas de exames devem possuir proteção radiológica adequada que garanta a manutenção de níveis de radiação que atendam aos requisitos de restrição de dose estabelecidos na RDC 330/2019.

Para garantir a proteção radiológica da sala de exames, um especialista em física de radiodiagnóstico deve ser consultado, no intuito de estabelecer e certificar através de laudo radiométrico a correta proteção radiológica.

As portas de acesso à sala devem ser protegidas com lençóis de chumbo, cuja espessura deve ser informada pelo executor do laudo radiométrico. As paredes podem ou não ser revestidas com argamassa de barita. A necessidade ou não dessa blindagem adicional vai depender do levantamento realizado pelo especialista.

Na porta de acesso principal à sala de raios X deverá ser afixado o símbolo internacional indicativo da presença de radiação ionizante. Este símbolo é enviado gratuitamente juntamente com o equipamento.

Na sala de exames deverão estar disponíveis os acessórios plumbíferos indispensáveis à proteção do operador ou do paciente, dependendo dos exames a serem realizados, por exemplo, aventais, luvas, protetores para gônadas, tireóide e olhos.

## 11 REDE DE DADOS

A Estação de trabalho usa como base o sistema operacional Windows 10 e os protocolos de transporte DICOM 3.0 para conexão com dispositivos de impressão, arquivamento e visualização.

A comunicação com a rede de dados do hospital ou clínica é realizada através de um canal Ethernet 100/1000 Mb/s conectado à placa de rede do equipamento através de um cabo de rede categoria 5 ou 6. O cliente deverá providenciar um ponto de conexão à rede próximo à Estação de trabalho.

### 11.1 REQUISITOS DO SISTEMA

<b>Tipo do conector</b>	UTP (RJ-45)	1 conector
<b>Tipo de cabo</b>	Par trançado de 8 vias	Categoria 5 ou 6
<b>Camadas de rede</b>	Ethernet 10Mb/s	Não
	100Mb/s	Sim
	1000Mb/s	Sim
<b>Protocolos</b>	TCP/IP, DICOM	

Para o funcionamento adequado do equipamento é obrigatório o fornecimento de um IP fixo para a Estação de trabalho do APOLO.

Para tornar o serviço de instalação mais rápido e eficiente, solicitamos que as configurações locais de rede (IP, máscara de rede, gateway e DNS) e o AE Title da Estação de trabalho, juntamente com os IPs, AE Titles e Portas para comunicação com a impressora, RIS e PACS sejam previamente informados através do envio à VMI do formulário anexo: **Formulário de levantamento de dados**.

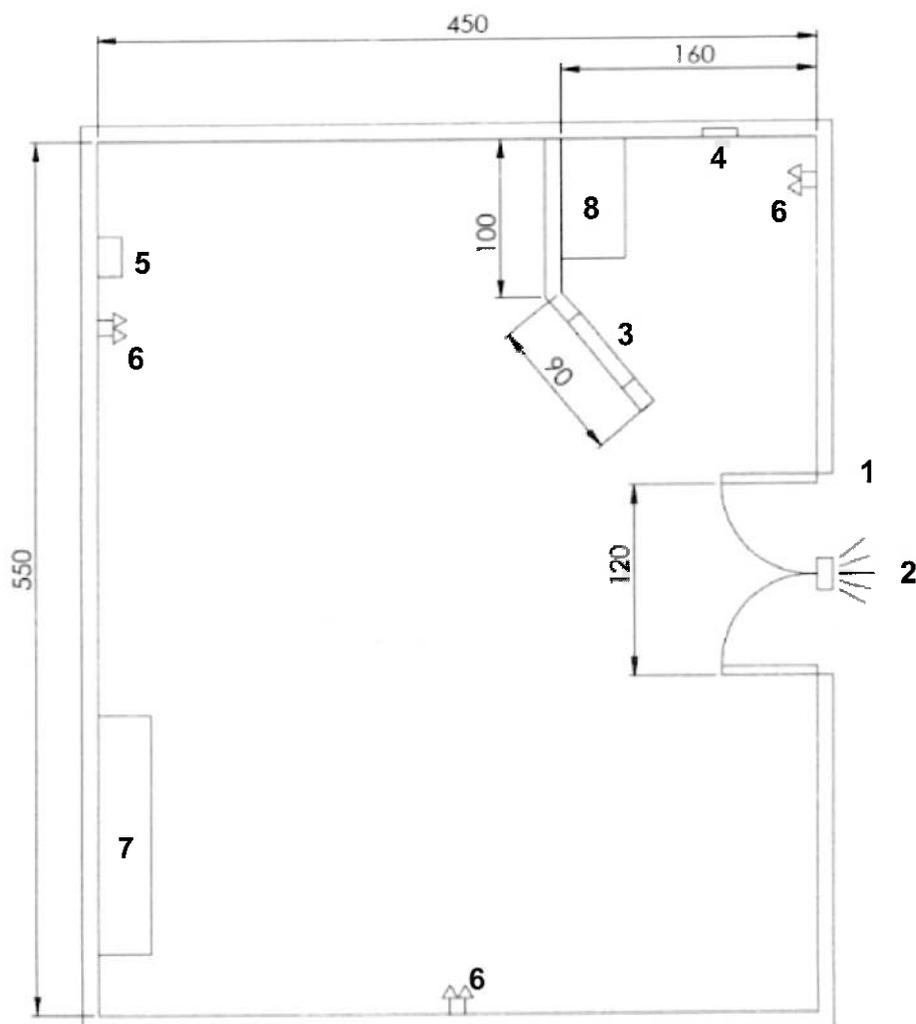
## 12 CROQUI / PLANTA BAIXA DA SALA DE EXAMES

Conforme orientado anteriormente na seção sobre este manual, o cliente deve enviar à VMI um croqui ou planta baixa da sala de exames para que sejam avaliadas as condições de instalação da sala.

É importante que o documento apresente a localização e dimensionamento de portas e janelas, bem como, os pontos de energia existentes na sala de exames, pias, banheiros e salas de apoio adjacentes.

Abaixo, um exemplo de planta baixa (medidas em cm):

Dimensões Mínimas Recomendadas



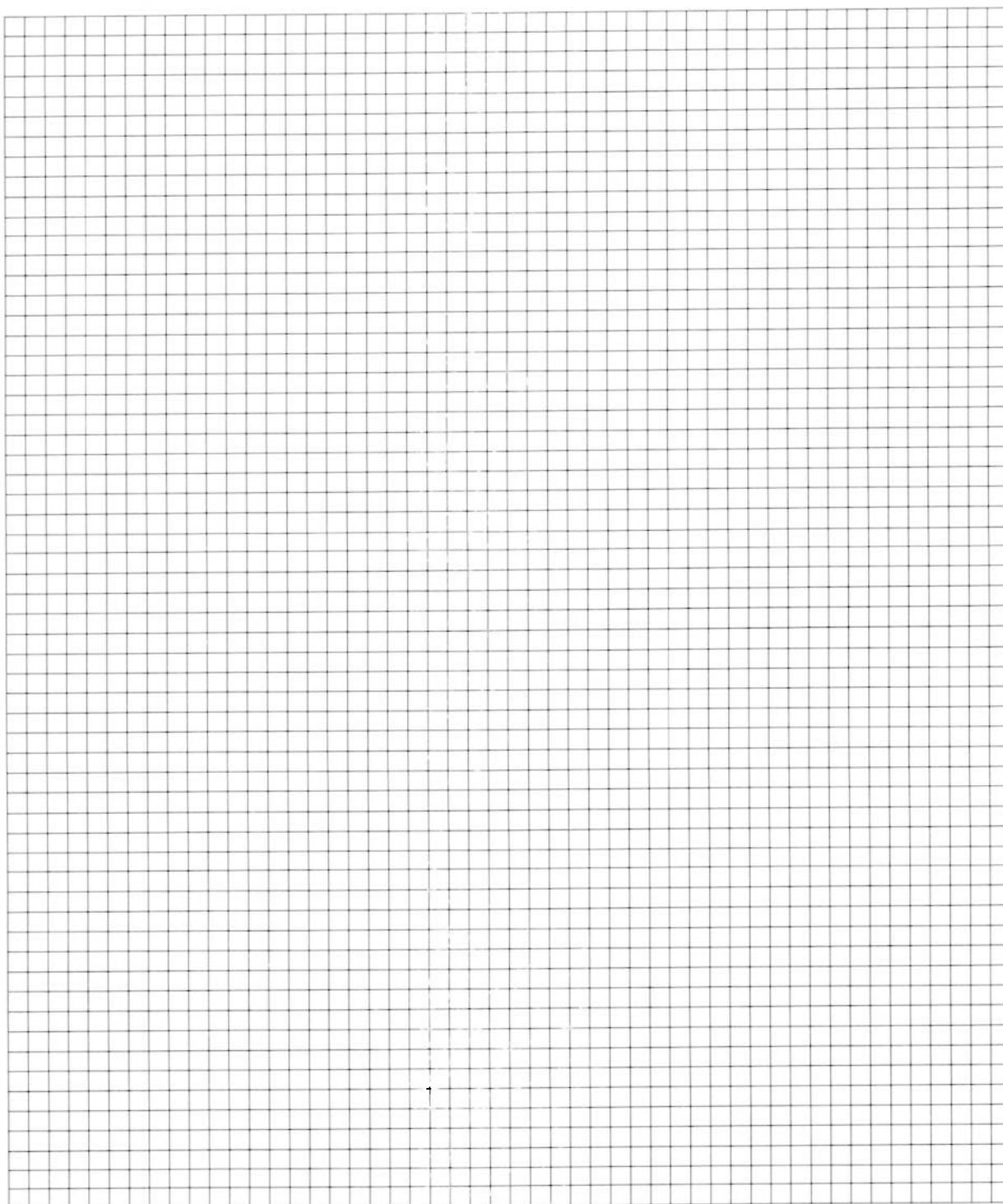
1	Sensor de porta	2	Indicadores luminosos de exposição
3	Biombo com vidro plumbífero	4	Ponte de rede de dados
5	Entrada de rede elétrica	6	Tomada 110V/220V + terra
7	Desumidificador e ar condicionado	8	Bancada

## 12.1 PLANTA BAIXA

Folha quadriculada para o cliente elaborar o desenho da planta baixa / croqui da sala de exames.

Nota 1: Utilizar as figuras disponíveis no Anexo 2 para elaboração do croqui, utilizar as figuras dos equipamentos que compõem a sala comercializada, para que o mesmo tenha ciência dos espaços.

Nota 2: Cada quadrado corresponde a 0,10 m, e as figuras estão dimensionadas de acordo com esse padrão. Essa folha de ser devolvida para VMI Tecnologias, com a rubrica do cliente aceitando a proposta.



## 12.2 FORMULÁRIO DE LEVANTAMENTO DE DADOS

(Favor preencher e enviar à VMI ANTES da construção da sala de exames.)

### IMPORTANTE:



O preenchimento deste formulário deve ser acompanhado por um engenheiro eletricitista ou técnico em eletrotécnica, uma vez que as informações nele contidas têm que estar corretas para garantir a adequada instalação e funcionamento do equipamento. Para o preenchimento dos dados relativos à comunicação de dados, solicitar apoio a um profissional da área de informática responsável pela rede de dados.

Cliente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

1 – Em qual andar se localiza a sala? \_\_\_\_\_

2 – Tipo de parede:  Tijolo Maciço  Tijolo Furado  Outro: \_\_\_\_\_

3 – Dimensões e acessos:

Altura da Sala: \_\_\_\_\_ (m) Largura da Sala: \_\_\_\_\_ (m) Comprimento da Sala: \_\_\_\_\_ (m)

4 – Dimensões das portas de acesso: Largura: : \_\_\_\_\_ (m) Altura: : \_\_\_\_\_ (m)

5 – Elevador:  Sim  Não

- Dimensões da porta do elevador: Largura: \_\_\_\_\_ (m) Altura: \_\_\_\_\_ (m)

- Capacidade de carga do Elevador: \_\_\_\_\_ (kg)

6 – Escadas:  Sim  Não

- Formato da escada: \_\_\_\_\_

- Dimensões da escada: \_\_\_\_\_

7 – Rampas:  Sim  Não

- Dimensões da rampa: Largura: \_\_\_\_\_ (m) Altura: \_\_\_\_\_ (m)

- Inclinação da rampa: \_\_\_\_\_ °

8 – Revestimento do piso: \_\_\_\_\_

9 – Capacidade de carga do piso: \_\_\_\_\_ (kg/m<sup>2</sup>)

10 – Revestimento da parede:  Barita  Chumbo  Outro: \_\_\_\_\_

11 – As portas são revestidas?  Sim  Não

- Qual material? \_\_\_\_\_

12 – Existe lanterna de segurança indicadora de equipamento ligado?  Sim  Não

13 – Existe indicador luminoso de exposição acima da porta?  Sim  Não

14 – A sala de exames possui disjuntor tripolar instalado?  Sim  Não

15 – Existe aterramento exclusivo para o equipamento?  Sim  Não

16 – Dados da tensão para instalação:

Tensão FASE/FASE:  380 VAC  220 VAC

Tensão FASE/NEUTRO:  220 VAC  127 VAC

- Qual das seguintes instalações está presente:  Monofásica  Bifásica  Trifásica

17 – Existe acesso à internet para a Estação de trabalho?  Sim  Não

18 – O serviço de FTP (entrada e saída) está liberado na rede?  Sim  Não

19 – Configurações locais de rede para a Estação de trabalho:

- IP: \_\_\_\_\_

- Máscara de rede: \_\_\_\_\_

- Gateway: \_\_\_\_\_

20 – Estação de trabalho do APOLO:

- AE Title: \_\_\_\_\_

21 – Impressora (se sim, preencher os campos abaixo):

- IP: \_\_\_\_\_

- AE Title: \_\_\_\_\_

- Porta: \_\_\_\_\_

22 – RIS (se sim, preencher os campos abaixo):

- IP: \_\_\_\_\_

- AE Title: \_\_\_\_\_

- Porta: \_\_\_\_\_

23 – PACS (se sim, preencher os campos abaixo):

- IP: \_\_\_\_\_

- AE Title: \_\_\_\_\_

- Porta: \_\_\_\_\_

24 – Os usuários têm conhecimento básico em informática e Windows?  Sim  Não

25 – Os usuários têm conhecimento prévio sobre o APOLO?  Sim  Não

26 – Os usuários têm conhecimento prévio sobre aspectos de segurança em radiologia?  
 Sim  Não

27 – Tem preferência pela transportadora?  Sim  Não

- Qual transportadora? \_\_\_\_\_

- Qual o horário de entrega? \_\_\_\_\_

**IMPORTANTE:** Para um melhor atendimento ao cliente, solicitamos o envio deste formulário, com todos os dados acima preenchidos e revisados.

Declaro estar ciente de que as informações acima estão revisadas e corretas, responsabilizando-me pela veracidade dos dados acima prestados.

\_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

### 12.3 DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA INSTALAÇÃO

*(Favor preencher e enviar à VMI APÓS a construção da sala de exames.)*

Esta declaração visa informar a VMI Tecnologias Ltda, que as determinações exigidas no manual de pré-instalação foram cumpridas.

Caso não tenham sido cumpridas e o técnico tenha que se deslocar para fazer a instalação do equipamento, as despesas com viagem, hospedagem, alimentação, deslocamentos, serão cobradas do cliente/comprador do equipamento.

A Empresa ou Cliente:

---

Endereço:

---

---

Declara para os devidos fins que possui um local adequado para instalação do equipamento de raios X, modelo Apolo D / Apolo S, rigorosamente de acordo com as instruções contidas neste manual, normas, resoluções e portarias informadas.

Declara ainda estar ciente de que deverá arcar com as despesas de viagem e estadia, caso os técnicos/engenheiros solicitados para instalação encontrem a sala do equipamento em desacordo com as referidas instruções, ou ainda, não seja permitida, por parte do cliente, a realização dos serviços.

Sem mais para o momento, firma-se o instrumento presente em uma única via.

---

Local

---

Data

---

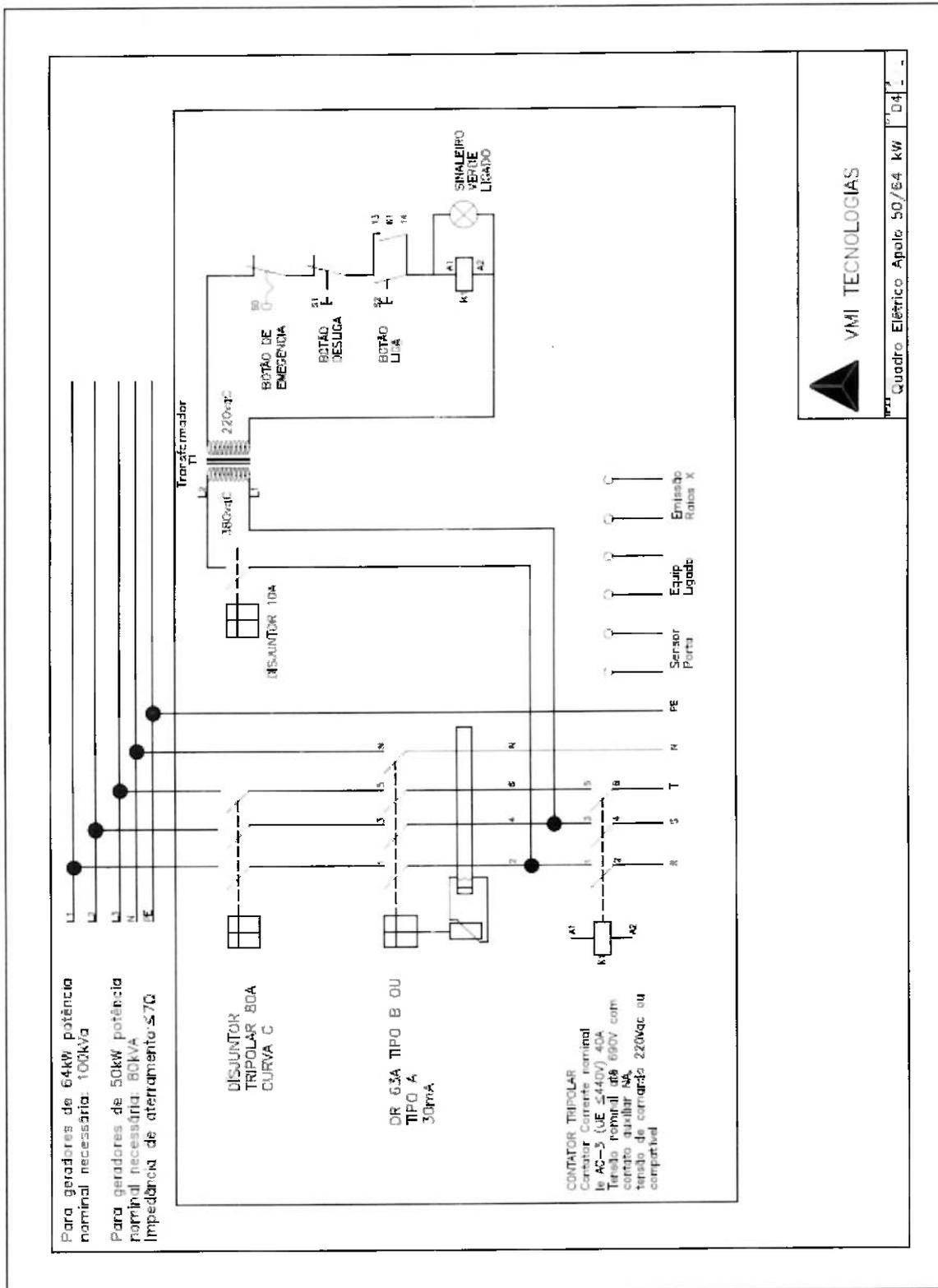
Assinatura do responsável

**13 HISTÓRICO DE REVISÕES**

Emissor		Revisor		Aprovador	
Nome: Denise Lima Data: ___/___/___ Assinatura: _____		Nome: Juventino Lourenço Data: ___/___/___ Assinatura: _____		Nome: Adriana Dutra Data: ___/___/___ Assinatura: _____	
HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES					
Revisão	Data	Alteração			
00	01/06/2016	Criação do Documento			
01	20/06/2018	Atualização das imagens dos equipamentos e telefone de contato VMI Tecnologias Ltda, Alteração do responsável técnico.			
02	30/05/2019	Revisão geral do documento; Inclusão dos Anexos 1 e 2; Revisão das distâncias especificadas entre os módulos.			
03	05/08/2020	Revisão do anexo 1, mudando o valor do disjuntor de 63A tipo A ou tipo B, para 80A curva C.			
04	16/09/2021	Retirado as referências da portaria 453/1998 e colocado RDC/2019. Revisão do diagrama de ligação das lâmpadas/sensor de porta.			

14 ANEXOS

ANEXO 1 - DIAGRAMA DE MONTAGEM QUADRO DE FORÇA.

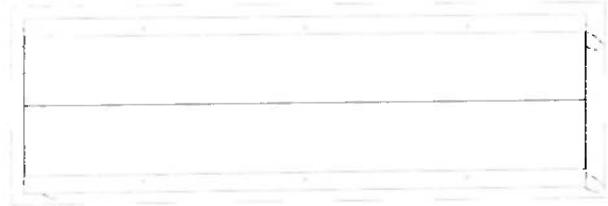


## ANEXO 2 – EQUIPAMENTOS PARA CONFIGURAÇÃO DO LAYOUT DA SALA

### Mesas



Mesa Tampo Flutuante (Elevatoria/ Fixa)

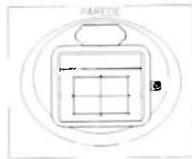


Mesa S/ Rodas

### Pedestal e Comando Gerador



Pedestal Digital

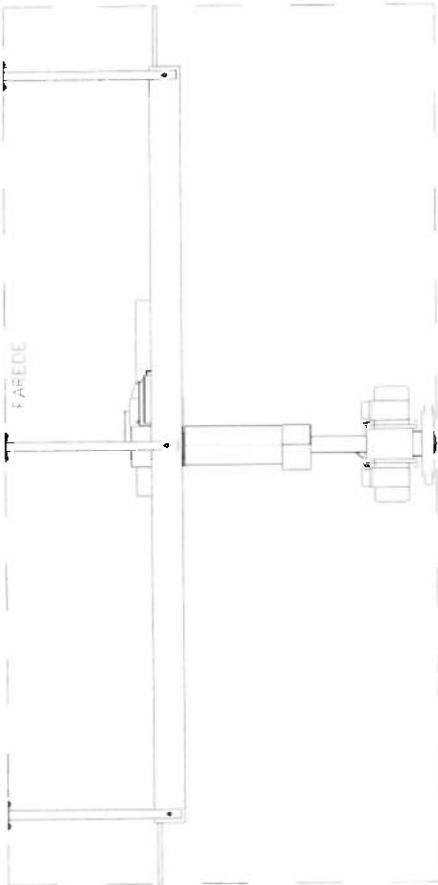


Pedestal Convencional

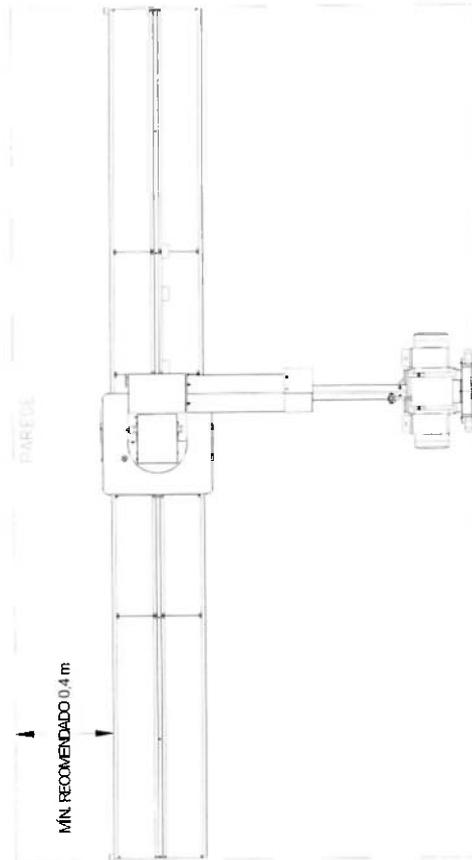


Gerador RX

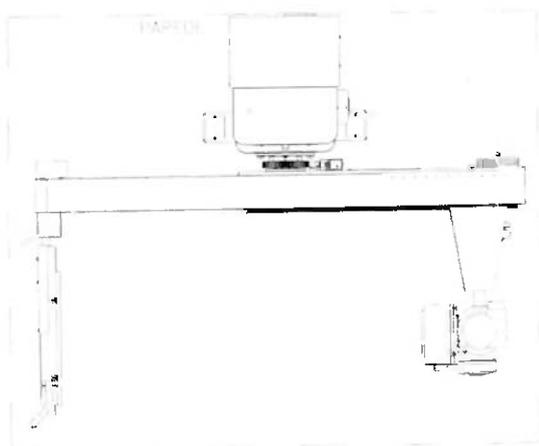
### Estativas



Estativa Chão-Teto

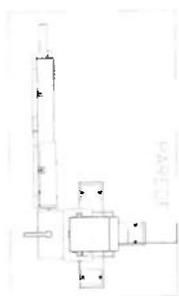


Estativa Chão-Chão



Estativa Arco

**Murais**



Mural MBG



Mural MB

**PESQUISA DE**  
**PREÇOS DE**  
**MERCADO**



SOLUÇÕES ENERGÉTICAS

AV. ENG. FUAD RASSI, Nº 559, Q11, LT 11/12, SETOR NOVA VILA, GOIANIA GO CEP74653-100  
CNPJ: 17.846.027/0001-00 e-mail contato vendas.go01@gmail.com

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CATALÃO  
CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO (CAM) – UPA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREÇO DE PEÇAS E INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR
01	Serviço de instalação do aterramento do Raio X da unidade do Centro de Atendimento Médico (CAM)- UPA com fornecimento de mão de obra para instalação, incluso os acessórios e materiais necessários para execução do serviço.	01	18.900,00	18.900,00
VALOR TOTAL			R\$ 18.900,00	

PROPOSTA VÁLIDA POR (30 DIAS)

Goiânia, 19 de setembro de 2024

*Rita de Cassia Silva Moreira*

RITA DE CASSIA SILVA MOREIRA  
PROPRIETÁRIA  
040.600.046-85



## PROPOSTA COMERCIAL

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CATALÃO  
CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO (CAM) – UPA

ROMA EDIFICACOES E CONSTRUCOES LTDA, com sede SAUS QUADRA 5 BLOCO N SL 1004, Bairro ASA SUL - Brasília/DF, CEP 70.070-913, inscrita no CNPJ sob o nº 39.371.850/0001-31 sente-se honrada em apresentar a proposta abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR
01	Serviço de instalação do aterramento do Raio X da unidade do Centro de Atendimento Médico (CAM)- UPA com fornecimento de mão de obra para instalação, incluso os acessórios e materiais necessários para execução do serviço.	01	19.650,00	19.650,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>19.650,00</b>

Valor total da proposta é de R\$ 19.650,00

A Validade da proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Brasília-DF, 19 de setembro de 2024

MARLON DOS SANTOS ARAUJO

PROPRIETÁRIO

CPF nº 032.032.861-90



À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CATALÃO  
CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO (CAM) – UPA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A empresa **MELQUIOR SR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **29.562.747/0001-15**, localizada na **Rua Santiago, Qd. 232 Lt. 10, Jardim Novo Mundo CEP: 74705060 Goiânia-Go**, por intermédio de sua representante legal, **Sara Rodrigues e Silva**, Brasileira, solteira, portador(a) da Carteira de Identidade nº6327438 e CPF nº 703.963.571-21, apresenta proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Serviço de instalação do aterramento do Raio X da unidade do Centro de Atendimento Médico (CAM) UPA com fornecimento de mão de obra para instalação, incluso os acessórios e materiais necessários para execução do serviço.	01	15.230,00	15.230,00

**VALOR TOTAL: RS 15.230,00**

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS,

Goiânia, 19 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente

SARA RODRIGUES E SILVA  
Data: 19/09/2024 14:00:21-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

SARA RODRIGUES E SILVA  
PROPRIETÁRIA  
CPF: 703.963.571-21

Endereço: Rua Santiago, Qd. 232 Lt. 10, Jardim Novo Mundo CEP: 74705060 Goiânia-Go  
CNPJ: 29.562.747/0001-15 Insc. Est.: 10.835.147-5 Insc. Mun.: 4784014  
Fones: (62) 99867-1711/ E-mail: [melquiorengenharia@gmail.com](mailto:melquiorengenharia@gmail.com)

**LANÇAMENTO DO**  
**PROCESSO DE**  
**CONTRATAÇÃO NO**  
**SISTEMA PRODATA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N.º 224606  
COTAÇÃO: 85104

Nr. Processo: 2024037562

Modalidade: SIMP COTACAO/COMPRAS-SERV

Data: 02/10/24 00:00

U.G.: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CATALAO

Nr. Licitação:

Ficha: 20240050

Natureza: 339039 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JUR

Sub-Natureza: 43 - SERV. DE ENERGIA ELETRICA

Organograma: 9.0401.10.122.4029.4281 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

Fornecedor: 29.562.747/0001-15 - MELQUIOR SR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço:

Observação: REFERENTE A INSTALAÇÃO ELETRICA DO ATERRAMENTO DO RAI X DA UNIDADE DO CENTRO DE ATENDIMENTO MEDICO (CAM) DESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO. CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Item	Código	Produto	Unidade	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	16290	SERV. DE MANUTENÇÃO EM REDE ELETRICA	SERV. (NAO	1,0000	15.230,0000	15.230,0000
Total de					1	Valor Total: 15.230,0000

Liberado Por:

ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS):

*Michèle Aparecida Aires*  
Diretora  
Da Tesouraria FMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO  
MAPA DE APURACAO DE PREÇOS POR FORNECEDOR**

Nº DA COTAÇÃO: 85104	DATA DE ABERTURA:	Nr. LICITAÇÃO:	DATA DA COTAÇÃO: 02/10/2024	REQUISIÇÃO(ÕES): 59692024
MODALIDADE: SIMP COTACAO/COMPRAS-SERV		NOME UNIDADE: 0401 - FMS	ORGANOGRAMA: MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE	

FORNECEDOR : MELQUIOR SR COMERCIO E SERVICOS LTDA										
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QT. VENDA	VL UNIT.	VL TOTAL	SITUAÇÃO	MARCA	EXCLUSIVO	JULGAMENTO	TOTAL FORNECEDOR
1	SERV. DE MANUTENCAO EM REDE ELETRICA	SERV. (NAO UTILIZAR)	1.0000	15230.0000	R\$ 15.230,00	Ok		NÃO	MEIOR PREÇO POR ITEM	R\$ 15.230,00

FORNECEDOR : ROMA EDIFICAÇÕES E GONSTRUÇÕES LTDA										
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QT. VENDA	VL UNIT.	VL TOTAL	SITUAÇÃO	MARCA	EXCLUSIVO	JULGAMENTO	TOTAL FORNECEDOR
1	SERV. DE MANUTENCAO EM REDE ELETRICA	SERV. (NAO UTILIZAR)	1.0000	19650.0000	R\$ 19.650,00	*		NÃO	*****	R\$ 19.650,00

FORNECEDOR : SOLUCOES ENERGETICAS										
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QT. VENDA	VL UNIT.	VL TOTAL	SITUAÇÃO	MARCA	EXCLUSIVO	JULGAMENTO	TOTAL FORNECEDOR
1	SERV. DE MANUTENCAO EM REDE ELETRICA	SERV. (NAO UTILIZAR)	1.0000	18900.0000	R\$ 18.900,00	*		NÃO	*****	R\$ 18.900,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO**  
**MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS POR FORNECEDOR**

  
M. COMPRADOR, **Artes**  
Diretor  
Da Tesouraria FMS

	Total Itens Julgados
MELQUIOR SR COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.230,00
ROMA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	0,00
SOLUCOES ENERGETICAS	0,00
<b>Total</b>	<b>15.230,00</b>



NR. 59692024

DATA: 02/10/2024

9 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CATALAO  
0401 FMS  
9.0401.10.122.402 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE: 102-RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA

102 - RECURSOS PARA SAUDE

SOLICITANTE GIZELDA VASCONCELOS

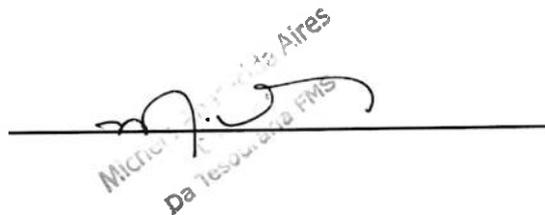
VEÍCULO:

**OBSERVAÇÃO:** REFERENTE A INSTALAÇÃO ELETRICA DO ATERRAMENTO DO RAO X DA UNIDADE DO CENTRO DE ATENDMENTO MEDICO (CAM). CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

ITEM	COD. PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO MATERIAIS / SERVIÇOS	QTDE	FICHA	NATUREZA	UNIDADE	VL. PREVISTO	VL. TOTAL
1	16290 - SERV. DE MANUTENCAO EM REDE ELETRICA - INSTALAÇÃO ELETRICA DO ATERRAMENTO DO RAO X	1,00	20240050	339039	SERV.	18.900,00	18.900,00
<b>TOTAL GERAL:</b>						18.900,00	

**DESPACHO**

ENCAMINHA-SE PARA SECRETARIA DE PROVISÃO E SUPRIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE LICITATÓRIA CABÍVEL



MICRO MUNICÍPIO DE Catalão  
Da Tesouraria FMS

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 1 - O FORNECEDOR AO ENTREGAR O MATERIAL, DEVERÁ EXIGIR A ASSINATURA COM CARIMBO DO RECEBEDOR NO VERSO DA NOTA FISCAL, CONSTANDO CARGO E CPF, ATESTANDO TER CONFERIDO E RECEBIDO O MATERIAL.
- 2 - A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA.
- 3 - O MATERIAL ENTREGUE EM DESACORDO COM ESTAS INSTRUÇÕES, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, NÃO ESTANDO O MUNICÍPIO OBRIGADO A QUALQUER PAGAMENTO.

DECRETO n° 35 de 04 de janeiro de 2021.

**"Nomeia Servidora em Cargo Comissionado".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o art. 37, V da Constituição Federal, art. 11, II da Lei Municipal nº 1.142/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e anexo único - parte I da Lei Municipal nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008 e suas posteriores alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada **MICHELE APARECIDA AIRES**, a partir de 04 (quatro) de janeiro de 2021, para exercer o cargo em comissão de *Diretor de Tesouraria do FMS*, constante do Quadro de Servidores Públicos Municipais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a disposição e com ônus para o Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

  
**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**NELSON MARTINS FAYAD**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 010-A, de 05 de janeiro de 2.021.**

*"Faz designação que especifica."*

**O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora comissionada Sra. **Michele Aparecida Aires**, ocupante do cargo comissionado de Diretor da Tesouraria do FMS, com atribuições de Diretora de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

**Art. 2º.** Ficam delegadas ao ocupante do cargo de Diretor da Tesouraria do FMS, as funções necessárias inerentes ao Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, especialmente com o fim de promover legalidade da autorização para assinar os seguintes atos administrativos:

- I. - empenhos, autorizações de compras e liquidação de despesa;
- II. - orçamentos e demais documentos contábeis não exclusivos de gestor;
- III. - ofícios de encaminhamento de informações e documentos, incluindo de resposta de diligências e demais solicitações oriundas dos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado de Goiás e União, referentes ou não de eventuais prestações de contas de convênios com o Estado ou União, bem como ainda de repostas a solicitações e informações oriundas da Câmara Municipal de Vereadores, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Ministério da Saúde e demais órgãos e autarquias federais, e da Secretaria de Estado de Saúde, Regional de Saúde, e demais órgãos e autarquias estaduais;
- IV. - memorandos internos de solicitação e providências;
- V. - portarias e expedientes oriundos do Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2021.**

  
**VELOMAR GONÇALVES RIOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**DOTAÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA**



## **CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

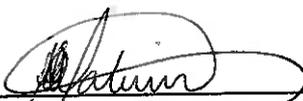
Certificamos para os devidos fins de direito, conforme legislação em vigor, e após análise junto aos instrumentos de planejamento sendo eles PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o PPA do município, estando apta a seguir com os devidos tramites legais

Objeto: REFERENTE A INSTALAÇÃO ELETRICA DO ATERRAMENTO DO RAIOS DA UNIDADE DO CENTRO DE ATENDIMENTO MEDICO (CAM) DESTA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO – GO.

<b>Projeto de Atividade</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>
<b>MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAUDE</b>	<b>04.0401.10.122.4029.4281-339039</b>

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária.

**Catalão, 26 de Setembro de 2024.**



---

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

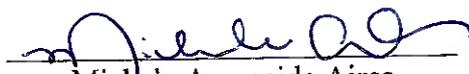
**DISPENSA DO**  
**ESTUDO TÉCNICO**  
**PRELIMINAR (ETP) E**  
**DO MAPA DE RISCOS**

**DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DO MAPA DE**  
**RISCOS**

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a abstenção de estudo técnico preliminar (ETP), análise de riscos e ainda a motivação da contratação, eis que a prestação de serviços de instalação elétrica pretendidas pela Administração, são atividades rotineiras e necessárias para o bom andamento das atividades realizadas nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – GO.

Ainda assim, registre-se que as informações necessárias e suficientes à contratação, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos demais documentos que compõem a instrução processual.

Catalão (GO), 26 de setembro de 2024.



Michele Aparecida Aires  
Agente Administrativa responsável por Contratação Direta  
Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde  
Município de Catalão - Goiás

**TERMO DE**  
**REFERÊNCIA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** O presente termo tem por objeto a **contratação de empresa especializada em instalação elétrica do quadro e aterramento, incluindo materiais e mão de obra para o funcionamento do aparelho de Raio X instalado no Centro de Atendimento Médico – CAM de Catalão, Goiás, por meio de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme especificações, condições e quantidades estimadas neste instrumento.**

### 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

**2.1.** O Município de Catalão, situado no Estado de Goiás, experimentou um significativo aumento populacional entre os dois últimos censos, a população de Catalão, segundo o IBGE totaliza-se em 114.427 (cento e quatorze mil, quatrocentos e vinte e sete) pessoas, evidenciando a crescente demanda por serviços de saúde na região.

**2.2.** Comparando os dados demográficos, verifica-se uma expressiva ampliação do número de residentes, o que ressalta a urgência em expandir a infraestrutura de saúde pública para atender adequadamente às necessidades dessa população em crescimento.

A população de Catalão, segundo o IBGE totaliza-se em 114.427 (cento e quatorze mil, quatrocentos e vinte e sete) pessoas.

**2.3.** No mesmo sentido, não só no Brasil como em outros países também têm ocorrido, principalmente durante os últimos anos, um aumento progressivo na demanda de assistência nos serviços de urgência tanto gerais quanto pediátricos, demonstrando que o Pronto Atendimento tem se tornado importante porta de entrada ao sistema de saúde, já que as unidades de Pronto Atendimento são estruturas de complexidade intermediária entre as unidades básicas de saúde e as portas de urgência hospitalares.

**2.4.** Diante desse contexto, a inauguração do Centro de Atendimento Médico (CAM) tornou-se uma medida imperativa e estratégica para suprir as demandas emergentes da comunidade catalana.

**2.5.** O Centro de Atendimento Médico (CAM) surgiu como resposta às crescentes necessidades de atendimento médico de urgência intermediária, em que cuidados imediatos são

realizados de maneira ágil e eficaz e consequente “desafogamento” das Unidades Básicas de Saúde-UBS’s e da UPA-Unidade de Pronto Atendimento.

**2.6.** O interesse público subjacente a essa iniciativa é ainda mais evidente quando se considera o perfil demográfico em mutação do município. Com o aumento da população, surgem desafios adicionais em garantir o acesso equitativo e de qualidade aos serviços de saúde.

**2.7.** Considerando a complexidade e a abrangência da referida unidade de saúde, e para elucidação diagnóstica ou estabilização clínica aos pacientes, considerando a operacionalização do serviço, o tempo-resposta, a garantia do acesso ao paciente e o custo-efetividade, se faz necessário o serviço de diagnóstico por imagem, especificamente o Raio X .

**2.8.** Para garantir o funcionamento adequado e eficiente do aparelho de Raio X é necessário a realização da instalação elétrica do quadro e aterramento na referida unidade de saúde.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE COMPÕEM O OBJETO**

**3.1.** A prestação dos serviços deverá observar às especificações descritas no tópico 1 acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem realizadas fora das especificações ou com especificações inferiores as estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO.

**3.2.** Os serviços deverão ser realizados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, atendendo a boa técnica e com observância às recomendações do fabricante, normas e legislações pertinentes, devendo a Empresa contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer os equipamentos, a sua funcionalidade, qualidade e a execução dos serviços.

**3.3.** Os equipamentos/peças deverão ser novos, atendendo aos padrões técnicos exigíveis, e serem certificadas pelos órgãos de controle e compatíveis com a marca e modelo dos equipamentos em questão, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidas fora das especificações ou com especificações inferiores as recomendadas pelo fabricante ou que comprometam a sua qualidade e eficiência;

**3.4.** Em nenhuma hipótese serão aceitas peças usadas ou falsificados, reutilizadas, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

**3.5.** A instalação deve atender a normas técnicas e layout aprovado para o modelo e marca do

aparelho de Raio X.

**3.6.** Será de inteira responsabilidade da contratada a instalação, o transporte dos equipamentos/peças de forma completa, a mão de obra referente a instalação bem como todos os materiais e acessórios necessários até o local a ser indicado pela administração. Caso haja necessidade de alteração do local do equipamento/peças para outra sala, as despesas decorrentes da instalação e transporte será por conta da contratada sem limitação.

#### **4. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** Os serviços deverão ser executados no local onde se encontra o aparelho de Raio X, no Centro de Atendimento Médico (CAM), localizado na Rua Albino Felipe do Nascimento, esquina com a Rua Mozart Salviano, Setor Maria Amélia II, nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

**4.2.** Os serviços serão requisitados a partir da requisição verbal e/ou escrita realizada pelo órgão/entidade contratante, a depender do estoque, logística e condições de execução por parte da Empresa contratada, devendo ser realizado, conforme este instrumento, no endereço indicado no subtópico 4.1, e deverão ser entregues no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados da solicitação formal.

**4.3.** Os serviços serão executados pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Serviço prévia onde conste a identificação dos serviços, peças, quantidade, valor unitário e total e a assinatura do fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez) ou do responsável pela sua emissão

**4.4.** Os prazos serão contados a partir da requisição verbal e/ou escrita, realizada por órgão competente do Contratante.

**4.5.** Os serviços serão recebidos:

**4.5.1. PROVISORIAMENTE**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do aceite realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (ou documento que lhe faz a vez), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**4.5.2. DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Aviso e na Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

**4.6.** Ocorrendo a rejeição das peças e/ou serviços, no todo ou em parte, a empresa contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, se estes apresentarem defeito de funcionamento ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do aviso, independentemente da quantidade rejeitada, observado as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas;

**4.7.** No caso de entrega com característica inferior à solicitada, a Contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, responsabilizar-se pela sua regularização.

**4.8.** Após o 5º (quinto) dia de atraso na entrega dos serviços poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se inexecução total da Contratação, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

**4.9.** A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos objetos e peças necessários à manutenção dos equipamentos, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos na prestação de serviços pactuadas.

**4.10.** Fica expressamente proibido a execução do objeto deste Termo, para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante e/ou sem a anuência expressa deste.

**4.11.** Fica vedado o substabelecimento da execução dos serviços pactuados, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

**4.12.** A fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos mesmos é de inteira responsabilidade do Fiscal da contratação indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos,

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço**.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações do Contratante, além das obrigações legais:

**6.1.1.** Receber o objeto contratado nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de

Referência;

- 6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços/peças recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta Contratada, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;
- 6.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/peças que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência, da Proposta de Preços;
- 6.1.4.** Devolver os itens caso não atendam às exigências deste Termo, devendo a Contratada fazer a respectiva substituição;
- 6.1.5.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos serviços/peças de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;
- 6.1.6.** Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços/peças para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- 6.1.7.** Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução do Contrato, qual seja, a aferição dos serviços/peças prestados;
- 6.1.8.** Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços efetivamente realizados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.1.9.** Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 6.1.10.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores;
- 6.1.11.** Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
- 6.1.12.** Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo, no Contrato e na legislação vigente.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** São obrigações da Contratada, além das obrigações legais:

**7.1.1.** Prestar os serviços contratados, observando rigorosamente as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços aprovados pela área técnica do Contratante;

**7.1.2.** Efetuar a execução/fornecimento do objeto conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL**, na qual constará, **OBRIGATORIAMENTE**, no que couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avaria ou defeito;

**7.1.4.** Submeter ao Contratante os serviços/peças prestados, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal dos mesmos, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

**7.1.5.** Fornecer, às suas expensas, os itens que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. A Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o novo fornecimento dos serviços/peças que vierem a ser recusados.

**7.1.6.** Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição no ato de entrega dos produtos;

**7.1.7.** Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**7.1.8.** Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesmo, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

**7.1.9.** Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produtos descartáveis para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como:

cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

**7.1.10.** Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços, empregados ou colaboradores da Contratada;

**7.1.11.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento contratado. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

**7.1.12.** O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

**7.1.13.** Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;

**7.1.14.** A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o fornecimento ou sobre o Contrato firmado pela Contratada;

**7.1.15.** A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

**7.1.16.** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução do Contrato;

**7.1.17.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho decorrentes da execução

do Contrato de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores;

**7.1.18.** Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

**7.1.19.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

**7.1.20.** Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

**7.1.21.** Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios no Contrato;

**7.1.22.** Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo Contratante, bem como quanto a permanência e circulação de seus empregados nos prédios e órgãos públicos por ocasião das entregas dos produtos;

**7.1.23.** Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução do Contrato;

**7.1.24.** Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes a data da entrega dos serviços/peças, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.25.** Caso a Contratada não tenha condições operacionais de prestar os serviços/peças conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, caso haja extrema necessidade, deverá arcar com o referido objeto, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento;

**7.1.26.** Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

**7.1.27.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**7.1.28.** Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;

**7.1.29.** Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

**7.1.30.** Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**7.1.31.** Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante relativas ao fornecimento;

**7.1.32.** Emitir Nota Fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento a que se refere, o número do Contrato, o valor dos serviços/peças fornecidos, o domicílio bancário do fornecedor (nome do banco, nome e número da agência e da conta corrente/poupança) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

**7.1.33.** Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;

**7.1.34.** Atender aos critérios de sustentabilidade, observando, no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa n.º 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: \*que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; \*que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; \*que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO:**

### **9.1. Do termo de contrato ou instrumento equivalente:**

9.1.1. O fornecedor vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis.

9.1.2. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

9.1.3. O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;

9.1.4. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado a assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, eis 02 (dois) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

9.1.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/21; vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso e seus anexos; e reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei n.º 14.133/21.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, após a efetiva entrega das mercadorias, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, emitidas em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, sem rasuras, informando os itens e os quantitativos entregues, bem como o prazo de validade de cada insumo e o número do lote, devendo as mesmas serem atestadas (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

10.2. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens com a respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual ou nota de empenho, devendo a mesma ser atestada (contendo data, hora, nome completo e documento de

identificação) pelo fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

**10.3.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota do recebimento da Nota de liquidação acompanhada da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica ou PIX), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor em banco oficial (Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal).

**10.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota de liquidação, nota fiscal ou fatura quando o gestor do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada.

**10.5.** As Notas Fiscais ou faturas, obrigatoriamente, deverão vir acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1.** A prestação de serviços contratada, será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

**11.2.** O Fiscal do Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da prestação de serviços pactuada, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

**11.3.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**11.4.** A verificação da adequação dos serviços prestados deverá ser realizada com base nos

critérios previstos neste Termo de Referência.

**11.5.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I)** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- II)** Multa de: (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de

prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;  
(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

12.4. As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir o preposto que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	01

**12.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

**12.6.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.6.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.6.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.7.A** aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, e quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**12.8.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias

à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Catalão/GO.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Manutenção da Secretaria de Saúde – 9.0401.10.122.4029.4281-339039

Catalão-GO, 26 de setembro de 2024.

**Elaborado por:**



**Bruna Ramos Pontes**  
**Membro da Equipe de Planejamento de Compras e Contratações**  
**Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde**  
**Município de Catalão - Goiás**

**Solicitado e Aprovado por:**



**Marcia Elias Rosa**  
**Coordenadora do Departamento de Patrimônio e Manutenção**  
**Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde**  
**Município de Catalão - Goiás**

**AUTORIZAÇÃO PARA**  
**DEFLAGRAÇÃO DE**  
**DISPENSA**

**AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE DISPENSA**

**Considerando** as informações apresentadas pela Coordenadora do Departamento de Patrimônio e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO;

**Considerando** que o Termo de Referência, contém todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto;

**Considerando** a declaração emitida pelo Departamento de Contabilidade de existência de saldo orçamentário suficiente;

**Considerando** a função de Secretário Municipal de Saúde, exercendo a prática dos atos de gestão;<sup>1</sup>

**Considerando** a função de gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO, exercendo a função de ordenador de despesas;<sup>2</sup>

**AUTORIZO** a deflagração da Dispensa para a contratação de empresa especializada em instalação elétrica do quadro e aterramento, incluindo materiais e mão de obra para o funcionamento do aparelho de Raio X instalado no Centro de Atendimento Médico – CAM de Catalão, Goiás, com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pela Agente Administrativa responsável por Contratação Direta da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pelo Decreto n.º 2.487, de 31 de Janeiro de 2024, devendo-se garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Gizelda V. V. de Alcântara  
Secretária  
Municipal de Saúde

**Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Fundo Municipal de Saúde**

Catalão-GO, 27 de setembro de 2024.

<sup>1</sup> “é todo e qualquer ato administrativo de natureza jurídica ou contábil relativo à execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional” (TCM/GO, Instrução Normativa 02/2013, artigo 1º, inciso I);

<sup>2</sup> “Ordenador de despesas é a autoridade administrativa com competência e atribuição para ordenar a execução de despesas, envolvendo a emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos públicos” (TCM/GO, Instrução Normativa 02/2013, artigo 1º, inciso IV);

Portaria n.º 997 de 08 de março de 2024.

**“Faz designação que especifica”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado nos termos do art. 44, incisos I, III e V da Lei Mun. n.º 845/90 (Lei Orgânica do Município de Catalão), e Lei Municipal n.º 1.142/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), ainda amparado pela Lei Municipal n.º 2.637, de 19 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

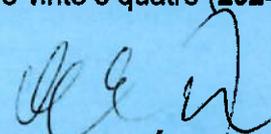
Art. 1º - Designar a Srª. **GIZELDA VASCONCELOS VIEIRA DE ALCANTARA**, ocupante do cargo efetivo de Médico Ginecologista, para cumulativamente exercer as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Saúde, constante do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, a partir de **11 (onze) de março do corrente ano**.

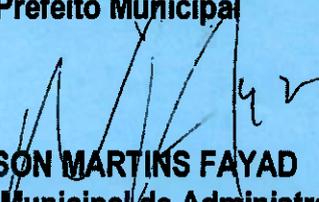
Parágrafo único - Pela referida designação, a mesma não receberá remuneração alguma, ou seja, apenas as vantagens do cargo efetivo de Médico Ginecologista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

  
**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**NELSON MARTINS FAYAD**  
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE**  
**ABERTURA E**  
**AUTUAÇÃO DE**  
**PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aos 27 dias de setembro de 2024, eu, Michele Aparecida Aires, Agente Administrativa responsável por Contratação Direta da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, constituída pelo Decreto nº 2.487, de 31 de janeiro de 2024, autuo o **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, inciso II**, protocolado sob o nº 2024037562, identificado pelo n.º 041/2024.

O processo administrativo ora autuado, decorre de autorização da Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcantara.



**Michele Aparecida Aires**  
**Agente Administrativa responsável por Contratação Direta**  
**Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde**  
**Município de Catalão - Goiás**

---

**DECRETO Nº 2.487, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

**“DESIGNA, AGENTES PÚBLICOS PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATALÃO/GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 44, III e VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o art. 37, V da Constituição Federal, Decreto Municipal nº 615/2021, de 04 de junho de 2021, Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 4.053, de 01 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** a deficiência no bojo desta Municipalidade de agentes públicos efetivos com a necessária qualificação para atuação imediata nos processos de contratação pública;

**CONSIDERANDO** os primados que regem a Administração Pública, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dispostos no artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública, diante do primado da eficiência, não pode sofrer solução de continuidade, na medida em que o que se tutela é o interesse público, motivo pelo qual não se pode barrar a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos pela inexistência de servidores efetivos com qualificação hábil para conduzir os processos de contratação pública;

**CONSIDERANDO** que o artigo 4º, *caput* da Lei Municipal nº 4.053, de 01 março de 2023 disciplina que os agentes de contratação inclusive o pregoeiro, será designado pela autoridade competente, entre os servidores efetivos ou comissionados pertencentes ao quadro da Administração Pública;

**CONSIDERANDO**, por fim, tudo o mais que se conhece e importa ao assunto,

---

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde do Município de Catalão, Estado de Goiás:

**I – Agente de Contratação:**

- a) Michele Aparecida Aires, inscrita no CPF/MF sob o nº 716.602.591-34;
- b) Mara Carolina Godoi Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.361.546-25;
- c) Niremborg Antônio Rodrigues Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.854.696-69;

**II – Equipe de Apoio e Comissão de Licitação:**

- a) Mara Carolina Godoi Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.361.546-25, presidindo a referida equipe;
- b) Bruna Ramos Pontes, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.877.861-46;
- c) Vanessa Maria Gonçalves, inscrita do CPF nº 988.815.661-68;
- d) Gracielle Ribeiro Torres, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.035.561-45;

**III – Como Pregoeira:**

- a) Synara de Sousa Lima Coelho, inscrita no CPF sob o nº 906.512.001-72;
- b) Mara Carolina Godoi Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 057.361.546-25.

**Art. 2º** Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no inciso II deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

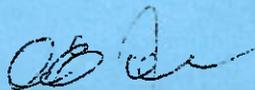
**Art. 3º** Em razão das nomeações aqui realizadas, ficam os nomeados autorizados a promover as publicações oficiais impressas ou eletrônicas, em nível

---

municipal, estadual e federal, inclusive publicações junto ao TCM/GO e na plataforma COLARE e/ou em outros meios que vierem a ser criados.

**Art. 4º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2024.**

  
**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CERTIDÕES**  
**NEGATIVAS DA**  
**EMPRESA**  
**CONTRATADA**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MELQUIOR SR COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 29.562.747/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:13:00 do dia 22/08/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/02/2025.

Código de controle da certidão: **E2EC.F03B.7F56.00CF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 46582235**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

**NOME:  
MELQUIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**CNPJ  
29.562.747/0001-15**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

**NAO CONSTA DEBITO**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.584.911.544**

**EMITIDA VIA INTERNET**

---

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 22 AGOSTO DE 2024**

**HORA: 11:16:08**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MELQUIOR SR COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 29.562.747/0001-15  
Certidão n°: 57640276/2024  
Expedição: 22/08/2024, às 11:15:06  
Validade: 18/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MELQUIOR SR COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.562.747/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Secretaria Municipal de Finanças****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA  
PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 401.445-3**

Prazo de Validade: até 07/11/2024

CNPJ: 29.562.747/0001-15

**Certifica-se** que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 10 DE AGOSTO DE 2024

**ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). Qualquer Rasura ou emenda**

**invalidará este documento.**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.562.747/0001-15

**Razão Social:** MELQUIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Social:**

**Endereço:** R SANTIAGO 463 Q232 L10 CASA3 / JARDIM NOVO MUNDO / GOIANIA / GO / 74705-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/09/2024 a 15/10/2024

**Certificação Número:** 2024091621305598917442

Informação obtida em 25/09/2024 15:43:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**MINUTA DO**  
**CONTRATO**



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de duração do contrato, salvo e casos previstos na Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Rua XXXXXXXX nº XXX Bairro XXXXXXXXXXXXX, Catalão-GO, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas, com a utilização de mão de obra própria qualificada e ferramentas adequadas e em quantidades suficientes, e elementos compatíveis com a marca e modelo dos equipamentos para a sua perfeita execução, com a utilização de mão de obra própria qualificada e ferramentas adequadas e em quantidades suficientes, e elementos compatíveis com a marca e modelo dos equipamentos para a sua perfeita execução;

4.2. Os serviços serão requisitados a partir da requisição verbal e/ou escrita realizada pelo contratante, a depender do estoque, logística e condições de execução por parte da Empresa contratada, devendo ser realizado, conforme este instrumento, no endereço indicado no subtópico 4.1, cuja execução deverá ser realizada no prazo **DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS**, contados da solicitação formal

4.3. Os serviços serão executados pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Serviço prévia onde conste a identificação dos serviços, peças, quantidade, valor unitário e total e a assinatura do fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez) ou do responsável pela sua emissão

4.4. Os prazos serão contados a partir da requisição verbal e/ou escrita, realizada por órgão competente do Contratante.

4.5. Os equipamentos serão recebidos;

4.5.1. **PROVISORIAMENTE**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do aceite realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (ou documento que lhe faz a vez), para efeito de posterior verificará o de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.5.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Aviso e na Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

4.6. Ocorrendo a rejeição das peças e/ou serviços, no todo ou em parte, a empresa contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, se estes apresentarem defeito de funcionamento ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do aviso, independentemente da quantidade rejeitada, observado as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas;

- 4.7. No caso de entrega com característica inferior a solicitada, a Contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, responsabilizar-se pela sua regularização.
- 4.8. Após o 5º (quinto) dia de atraso na entrega dos equipamentos poderá o, a critério do Contratante, na o mais ser aceitos, configurando-se inexecução total da Contratação, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.
- 4.9. A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos objetos e peças necessários a manutenção dos equipamentos, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, na o podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos na prestação de serviços pactuadas.
- 4.10. Fica expressamente proibido a execução do objeto deste Termo, para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante e/ou sem a anuência expressa deste.
- 4.11. Fica vedado o substabelecimento da execução dos serviços pactuados, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e na o pela substabelecida.
- 4.12. e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos mesmos é de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

- 5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura e publicação.
- 5.2 - Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, antes de seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1 - São obrigações do Contratante, além das obrigações legais:
- 6.1.1. Receber os equipamentos nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e responsabilizar-se pela sua adequada armazenagem e distribuição;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;
- 6.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência, da Proposta de Preços;
- 6.1.4. Devolver os itens caso não atendam às exigências deste Termo, devendo a Contratada fazer a respectiva substituição;

- 6.1.5.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos equipamentos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;
- 6.1.6.** Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- 6.1.7.** Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução do Contrato, qual seja, a aferição dos equipamentos;
- 6.1.8.** Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços efetivamente realizados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.1.9.** Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 6.1.10.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores;
- 6.1.11.** Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
- 6.1.12.** Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo, no Contrato e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7. 1.** São obrigações da Contratada, além das obrigações legais:
- 7.1.1.** Prestar os serviços contratados, observando rigorosamente as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços aprovados pela área técnica do Contratante;
- 7.1.2.** Efetuar a execução/fornecimento do objeto conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL**, na qual constará, **OBRIGATORIAMENTE**, no que couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avaria ou defeito;
- 7.1.4.** Submeter ao Contratante os produtos fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal dos

mesmos, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

**7.1.5.** Fornecer, às suas expensas, as mercadorias que vierem a ser recusadas, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. A Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o novo fornecimento dos produtos que vierem a ser recusados.

**7.1.6.** Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e descrição no ato de entrega dos produtos;

**7.1.7.** Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**7.1.8.** Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesmo, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

**7.1.9.** Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produtos descartáveis para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda; **7.1.10.** Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços, empregados ou colaboradores da Contratada;

**7.1.11.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento contratado. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

**7.1.12.** O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

**7.1.13.** Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;

**7.1.14.** A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o fornecimento ou sobre o Contrato firmado pela Contratada;

**7.1.15.** A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou

imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

**7.1.16.** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução do Contrato;

**7.1.17.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho decorrentes da execução do Contrato de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores; **7.1.18.** Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

**7.1.19.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

**7.1.20.** Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

**7.1.21.** Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios no Contrato;

**7.1.22.** Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo Contratante, bem como quanto a permanência e circulação de seus empregados nos prédios e órgãos públicos por ocasião das entregas dos produtos;

**7.1.23.** Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução do Contrato;

**7.1.24.** Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.25.** Caso a Contratada não tenha condições operacionais de fornecer os produtos conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, caso haja extrema necessidade, deverá arcar com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento; **7.1.26.** Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

**7.1.27.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; **7.1.28.** Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;

- 7.1.29.** Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
- 7.1.30.** Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 7.1.31.** Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante relativas ao fornecimento;
- 7.1.32.** Emitir Nota Fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento a que se refere, o número do Contrato, o valor dos produtos fornecidos, o domicílio bancário do fornecedor (nome do banco, nome e número da agência e da conta corrente/poupança) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;
- 7.1.33.** Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;
- 7.1.34.** Atender aos critérios de sustentabilidade, observando, no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa n.º 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: \*que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; \*que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; \*que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** – Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, após a efetiva entrega das mercadorias, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, emitidas em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, sem rasuras, informando os itens e os quantitativos entregues, bem como o prazo de validade de cada insumo e o número do lote, devendo as mesmas serem atestadas (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

**8.2** – O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens com a respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual ou

nota de empenho, devendo a mesma ser atestada (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

**8.3** – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota do recebimento da Nota de liquidação acompanhada da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica ou PIX), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor em banco oficial (Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal).

**8.4** – Considera-se ocorrido o recebimento da nota de liquidação, nota fiscal ou fatura quando o gestor do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada.

**8.5** – As Notas Fiscais ou faturas, obrigatoriamente, deverão vir acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** – Os recursos financeiros para pagamento das despesas referentes ao objeto contratual, nos termos e limites do documento “Autorização de Pagamento” fornecido pelo FMS, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente do CONTRATANTE, na seguinte dotação orçamentária: **9.0401.10.122.4029.4281-339039 – Manutenção Secretaria de Saúde.**

**9.2** – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas e alocadas no orçamento vigente a época.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1** – O fornecimento contratado, será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

**10.2** – O Fiscal do Contrato deverá ter a experiência necessária para acompanhar o controle da execução do fornecimento e do contrato, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela CONTRATADA estão sendo cumpridas.

**10.3** – A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao

Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**10.4** – A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Instrumento.

**10.5** – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- II) Multa de: (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2%

(dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato; (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**III)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**IV)** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**V)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

**11.4.** As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. **11.5.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir o preposto que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	01

**11.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- 11.6.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.6.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.6.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.7.A** aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observandose o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, e quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**11.8.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11. 11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato

lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**11.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.13.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** - A extinção do contrato poderá ser:

**12.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**12.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**12.2** - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**12.3** - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

**12.4** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.5** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** - Ficam as partes, na execução do Contrato, vinculadas aos termos específicos do respectivo procedimento de inexigibilidade de licitação, bem como aos termos do presente Instrumento.

**13.2** - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente de transcrição.

**13.3** - Aplicam-se ainda ao presente Contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios de direito público.

**13.4** - Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** - Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN n 00012/2018.

**14.2** - Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

**14.3** - A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**15.1** - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**15.2** - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**15.3** - A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com a CONTRATANTE.

**15.4** - A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**15.5** - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**15.6** - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

**15.7** - Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

**15.8** - A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO está exposto.

**15.9** - A critério do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**15.10** - A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**15.11** - A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

**15.12** - A CONTRATADA deverá apresentar ao Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**15.13** - A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, mediante solicitação.

**15.14** - A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**15.15** - A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**15.16** - Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**15.17** - A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

**15.18** - A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

**15.19** - A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**15.20** - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

**15.21** - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO para as finalidades pretendidas neste contrato.

**15.22** - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO.

**15.23** - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão (GO), renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as

partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê.

Catalão (GO), XX de XXXXX de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**  
**VELOMAR GONÇALVES RIOS CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

MINUTA

# **PARECER JURÍDICO**

## PARECER JURÍDICO

**Parecer nº 199/2024**

**Processo n.º 2024037562**

**Assunto: Análise da possibilidade de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada em instalação elétrica do quadro e aterramento, incluindo materiais e mão de obra para o funcionamento do aparelho de Raio X instalado no Centro de Atendimento Médico – CAM de Catalão, Goiás.**

**Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão/GO.**

**DIREITO ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 1.877/2023 E IN Nº 009/2023 DO TCM/GO.**

### **1. PRELIMINAR DE OPINIÃO:**

O presente procedimento foi encaminhado à esta assessoria jurídica para exercício do controle prévio de legalidade, assentado no art. 53 da Lei nº 14.133/21.

Uma vez recebida a consulta, em seu papel consultivo e de assessoramento, pela importância do tema, e para melhor entendimento acerca da matéria, vem, por intermédio deste, com o intuito de ver elucidada a questão, sempre respeitando o balizamento constitucional que circunscreve a matéria, apresentar nossa posição jurídica, mas sem a ousadia de esgotar o tema em tela, dado sua abrangência.



Considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, razão da presunção de regularidade, legalidade e veracidade de tais documentos acostados nos autos.

Incumbe a esta Assessoria o exame da análise da possibilidade de se dispensar o processo licitatório no caso em comento, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à eventual conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – GO, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ressalta-se que a apreciação tem por base a veracidade ideológica e nesta seara cumpre salientar que o presente tem o fim de, no plano da legalidade, averiguar a viabilidade da contratação direta, com vista ao que determina a Nova Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021, bem como ainda os atos que as vinculam sob a égide da IN 009/2023 do TCM/GO.

Dito isto, passa-se ao parecer, pautado na legalidade e possibilidade a luz da legislação vigente.

## **2. RELATÓRIO:**

O presente procedimento administrativo objetiva, com respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação de empresa especializada em instalação elétrica do quadro e aterramento, incluindo materiais e mão de obra para o funcionamento do aparelho de Raio X instalado no Centro de Atendimento Médico – CAM de Catalão, Goiás, por meio de dispensa de licitação, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme disposto no documento de solicitação de demanda, é possível verificar a justificativa da necessidade da aquisição pretendida.

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:



- 1- Documento de solicitação de demanda;
- 2- Justificativa para a dispensa do Estudo Técnico Preliminar e do mapa de riscos;
- 3- Pesquisa de preços de mercado;
- 4- Certidão de existência de dotação orçamentária;
- 5- Termo de referência;
- 6- Minuta contratual

É o relatório, passo ao parecer.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO:**

Inicialmente, faz-se necessário contextualizar a situação fática. A Coordenadora do Departamento de Patrimônio e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Catalão, Goiás, responsável pela solicitação da demanda, apresenta as justificativas para a contratação direta e no termo de referência constou-se a justificativa.

Diante da situação fática e das justificativas apresentadas pela área demandante, verifica-se que a Administração entende existirem elementos caracterizadores da contratação direta por meio de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

De plano, cabe esclarecer que questões relativas às especificações técnicas, bem como acerca da oportunidade e conveniência referentes à aquisição pretendida, escapam da seara desta Assessoria, não sendo objeto de análise nesta manifestação.

A contratação realizada pela Administração Pública se sujeita, em regra, à licitação, assentada nos fundamentos da moralidade administrativa e da igualdade de oportunidades.

Nesse sentido, dispõe o artigo 37, inciso XXI da Constituição da República:



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Daí se percebe que o próprio dispositivo constitucional vem a ressaltar os casos em que a regra do prévio procedimento licitatório não é aplicada, prevendo desta maneira a possibilidade da contratação direta em casos excepcionais e devidamente previstos em lei.

As hipóteses passíveis de dispensa de licitação, na Lei nº 14.133/2021, estão previstas no art. 75. No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



Nos moldes previstos no inciso II do referido artigo, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para a contratação pretendida, infere-se que o referido valor global de R\$ 15.230,00 (quinze mil, duzentos e trinta reais) e que se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência a pesquisa prévia de preços de mercado realizada junto aos fornecedores do ramo.

Relativo à pesquisa de preços, é preciso ressaltar acerca da necessidade de a Administração estimar a despesa, a qual deverá ser calculada com base na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/21.

Quanto à pesquisa de preços, o referido art. 23 disciplinou o seguinte:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma



combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

[...]

§4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Conforme se depreende dos autos, a Administração Pública realizou pesquisa junto aos fornecedores do ramo para obter o preço médio estimado para a contratação

*Revisão*

pretendida. Entretanto, recomenda-se ao setor competente e responsável pela realização da pesquisa de preços se atentar aos parâmetros legais previstos no art. 23 da Lei nº. 14.133/21, afim de cumprir todos os requisitos instituídos pela nova lei de licitações para amparar pesquisa prévia de preços de mercado.

Relembra-se, igualmente, que todas as informações prestadas em termos da justificativa, sejam as que motivam a contratação direta pretendida, sejam aquelas relativas ao valor obtido, bem como em relação ao quantitativo de serviços, são de responsabilidade do setor emissor das justificativas.

De outra banda, com base no art. 72 da Nova Lei de Licitações, o processo de dispensa de licitação, deve ser necessariamente instruído com:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente;

Diante do exposto acima, é possível verificar que os incisos I, IV e V do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos. No que tange ao cumprimento do inciso III (parecer jurídico), este está sendo atendido com a emissão da presente manifestação jurídica.

*Assessoria*

**Entretanto, recomenda-se justificar e juntar aos autos a razão da escolha do contratado e a justificativa do preço afim de atender o disposto acima (inciso VI e VII). E por fim, juntar a autorização da autoridade competente, a fim de atender ao inciso VIII.**

Quanto à comprovação da existência de recursos para custear a despesa pretendida, foi juntada aos autos a Certidão de Dotação Orçamentária devidamente assinada.

Em relação ao Termo de Referência, cujo documento reúne os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os objetos requisitados, pontua-se que foi devidamente aprovado.

Vale salientar que o art. 95, II, da Lei n.º 14.133/21 permite que, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, o instrumento de contrato venha a ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Nessa senda, pelo fato de a contratação pretendida tratar-se de prestação de serviços, se faz necessário a formalização do pacto através de instrumento de contrato, em decorrência da natureza jurídica da contratação.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à



- respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a database e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a



habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração.

É sabido que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e **ainda, o parágrafo único do art. 72 da mesma lei exige que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.**

No que tange às certidões de regularidade fiscal, verifica-se que foram juntados aos autos os documentos comprobatórios da empresa que se pretende contratar.

Ademais, recomenda-se que sejam realizadas novas consultas e seja certificada a total regularidade da empresa antes da assinatura da avença e da realização do empenho, já que algumas certidões pertinentes à regularidade fiscal possam vencer no interregno do trâmite do procedimento administrativo.

Por fim, imperioso ressaltar que a entrada em vigor em 2021 da nova Lei de Licitações para a União, Estados e Municípios, passou a ser a única legislação vigente sobre o assunto a partir do dia 30/12/2023. Com isso, a Lei nº 8.666 de 1993 –que era base para os contratos na administração pública, foi completamente revogada depois de coexistir



com a nova lei por quase 3 anos. Na época em que a Lei nº 14.133, de 2021 foi sancionada, o texto previa que a lei nº 8.666 seria revogada decorridos 2 anos da publicação oficial da nova norma. Em 1º de abril, data do fim do período de adequação, o governo atual editou uma MP que prorrogou a revogação da antiga regulamentação para 30 de dezembro de 2023.

#### **4. CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a aquisição pretendida, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer.

À consideração superior.

Catalão, GO, 27 de setembro de 2024.

  
**MERIELE NICKHORN**  
ASSESSORA JURÍDICA  
OAB/GO 42.243

**ATO DECLARATÓRIO**  
**DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

---

**Processo Administrativo nº 2024037562**

**Dispensa nº 041/2024**

**Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão/GO**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação elétrica do quadro e aterramento, incluindo materiais e mão de obra para o funcionamento do aparelho de Raio X instalado no Centro de Atendimento Médico – CAM de Catalão, Goiás.**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 041/2024**

*“Declara para os devidos fins a contratação de empresa especializada em instalação elétrica do quadro e aterramento, incluindo materiais e mão de obra para o funcionamento do aparelho de Raio X instalado no Centro de Atendimento Médico – CAM de Catalão, Goiás, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – GO, mediante dispensa de licitação, conforme disposto no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, na forma que segue.”*

A Secretária Municipal de Saúde de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Portaria nº 997/2024 e a Lei Orgânica do Município, e especialmente,

**Considerando** a solicitação da Coordenadora do Patrimônio e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, que informa a necessidade da contratação de empresa especializada em instalação elétrica do quadro e aterramento, incluindo materiais e mão de obra para o funcionamento do aparelho de Raio X instalado no Centro de Atendimento Médico – CAM de Catalão, Goiás, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – GO;

**Considerando** que foi elaborado o competente Termo de Referência que contém os requisitos básicos para a referida contratação;

**Considerando** que aos autos encontram-se instruídos de pesquisa de preços de mercado, através de orçamentos de empresas especializadas do ramo, e de declaração de existência de saldo orçamentário suficiente, bem como de compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, tudo na melhor forma recomendada;

**Considerando**, a necessidade da formalização legal do procedimento para a prestação dos serviços nos referidos equipamentos, a fim de atender de forma prudente a legislação vigente e a orientação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

**Considerando** como a **RAZÃO DA ESCOLHA** do fornecedor o **MENOR PREÇO** apresentado para a prestação de serviços especificados na inicial, as condições de atendimento pleno as necessidades do objeto perseguido, bem como ser qualificada, especializada, experiente e idônea na contratação de que necessita este FMS, e ter o procedimento atendido os preceitos da Lei nº 21.133/2021 e da IN Nº 009/2023 do TCM/GO;

**Considerando**, ainda, Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do FMS, no qual manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação pretendida, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito;

**Considerando**, finalmente, o disposto no art. 6º, § 1º da Instrução Normativa nº 0009/2023, expedida do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

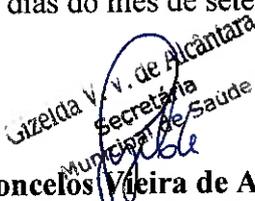
**DECLARA:**

Art. 1º - De tudo que dos autos se extrai, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos do que preceitua o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 21.133/2021, para a contratação da empresa **MELQUIOR SR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.562.747/0001-15**, visando a contratação de empresa especializada em instalação elétrica do quadro e aterramento, incluindo materiais e mão de obra para o funcionamento do aparelho de Raio X instalado no Centro de Atendimento Médico – CAM de Catalão, Goiás, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, de maneira imediata, no **VALOR GLOBAL DE R\$ 15.230,00 (quinze mil, duzentos e trinta reais)**.

Art. 2º - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Catalão-GO, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

  
**Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**PORTARIA**  
**NOMEANDO FISCAL**  
**PARA O**  
**ACOMPANHAMENTO**  
**DA CONTRATAÇÃO E**  
**TERMO DE CIÊNCIA E**  
**CONCORDÂNCIA**

**PUBLICAÇÃO DOS**  
**EXTRATOS DA**  
**CONTRATAÇÃO NOS**  
**DIÁRIOS OFICIAIS:**  
**DOU E DOE, DIÁRIO**  
**DO ESTADO DE**  
**GOIÁS, NO SITE DO**  
**MUNICÍPIO DE**  
**CATALÃO – GO E**  
**COLARE TCM/GO**

Catalão (GO), 30 de setembro de 2024

**PORTARIA Nº 2662 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

**Da Designação do Gestor e Fiscais de Contrato e da Concordância**

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara, Gestora da presente contratação, decorrente da Dispensa de Licitação nº 041/2024, que tem por objeto a **instalação elétrica do aparelho de Raio-X**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) Márcia Elias Rosa, matrícula n.º 99075, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação acima descrita.

**DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Gizelda V. V. de Alcântara  
Secretária  
Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**  
**Catalão – Go.**

**Da Concordância de Nomeação**

**CONCORDO** com a designação para atuar como fiscal do Contrato acima descrito:

  
\_\_\_\_\_  
**Márcia Elias Rosa**  
**Fiscal da Contratação**